EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 309/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

(Lei 14.133/2021)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	**UNIDADE GESTORA (UASG): 926495**
PROCESSO Nº: 2026/098441	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO	**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preços unitários
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA: NÃO	
ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO	
FORMA DE PAGAMENTO: **O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto Estadual nº 62.867/2017**	

OBJETO
O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, destinados à manutenção corretiva, recuperação funcional e adequação dos sistemas prediais do edifício do **Fórum da Comarca de Itaporanga** – "Fórum Desembargador Plínio de Carvalho Pinto", localizado na Avenida Santa Cruz, nº 59, Itaporanga/SP, compreendendo a substituição do sistema de cobertura com remoção de componentes contendo amianto, recuperação dos reservatórios de água potável, substituição de revestimentos degradados, adequações na Sala de Armas e área de carceragem, substituição de instalações hidrossanitárias deterioradas, além dos serviços complementares necessários, que constituem um **Lote Único**, conforme documentação constante nos Anexos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (***Anexo "A"***), parte integrante deste edital.

PRAZOS	
DATA DO INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:	A partir da divulgação no PNCP

SESSÃO PÚBLICA		
LOCAL	**DATA**	**HORA**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

www.compras.gov.br	13/01/2027	11:00

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
O Edital está disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no **Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl), e no Portal de Compras do Governo Federal – (www.compras.gov.br)

VISTORIA FACULTATIVA
No período de 01/12/2026 a 18/12/2026, com agendamento prévio com a Supervisão de Serviço de Administração de Prédio relacionada no **subitem 2.4** do ***Anexo A***, e nos termos do item 4 deste edital.

LEGISLAÇÃO	**ENDEREÇO ELETRÔNICO**
Provimento CSM nº 2.724/2023	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/213357
Instrução Normativa nº 6/2024	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/218008
Instrução Normativa nº 17/2025	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/231240
Instrução Normativa nº 21/2026	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/240653
Resolução CNJ nº 7/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/187
Resolução CNJ nº 9/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=189
Resolução CNJ nº 181/2013	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1873
Resolução CNJ nº 229/2016	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2300
Resolução CNJ nº 351/2020	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557
Resolução CNJ nº 400/2021	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986
Resolução CNJ nº 652/2025	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/6345

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** por meio do Portal de Compras do Governo Federal, realizará licitação na modalidade **"PREGÃO"**, na forma **"ELETRÔNICA"**, critério de julgamento "**MENOR PREÇO",** modo de disputa **"ABERTO"**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2724/2023 e Instruções Normativas nº 06/2024, 17/2025 e 21/2026, desta Corte, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nºs 7/2005, 9/2005, 181/2013, 229/2016, 351/2020, 400/2021 e 652/2025, além das regulamentações estaduais, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

Anexo	Descrição
Anexo A	Termo de Referência
Anexo 1	Planilha de Composição de Preços
Anexo 2	Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
Anexo 3	Modelo de Declaração de Vistoria
Anexo 4	Modelo de Declaração de Ciência
Anexo 5	Modelo de Carta de comunicação de encerramento dos serviços
Anexo 6	Modelo de Composição do BDI
Anexo 7	Modelo de Composição dos Encargos Sociais
Anexo 8	Modelo de Declaração de Responsabilidade
Anexo 9	Planilha Orçamentária Sintética
Anexo 10	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo 11	Modelo de Relação de Equipe Técnica
Anexo 12	Modelo de Declaração de Compromisso
Anexo B	Declaração Unificada – Lei 14.133/2021
Anexo C	Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados
Anexo D	Minuta de Contrato a ser celebrado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, destinados à manutenção corretiva,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

recuperação funcional e adequação dos sistemas prediais do edifício do **Fórum da Comarca de Itaporanga** – "Fórum Desembargador Plínio de Carvalho Pinto", localizado na Avenida Santa Cruz, nº 59, Itaporanga/SP, compreendendo a substituição do sistema de cobertura com remoção de componentes contendo amianto, recuperação dos reservatórios de água potável, substituição de revestimentos degradados, adequações na Sala de Armas e área de carceragem, substituição de instalações hidrossanitárias deterioradas, além dos serviços complementares necessários, que constituem um **Lote Único**, conforme documentação constante nos Anexos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (***Anexo "A"***), parte integrante deste edital.

1.2. **Catálogo de Serviços (CatSer): 1627 –** Manutenção / Reforma Predial

1.3. A licitação será realizada através do agrupamento que constitui um **LOTE ÚNICO**, conforme especificado no Termo de Referência (***Anexo "A"***), devendo o licitante oferecer proposta conforme Planilha de Composição de Preços (***Anexo 1***).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no **item 2.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar a Declaração Unificada, conforme consta no modelo do ***Anexo "B"***.

2.6. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. A subcontratação parcial do objeto é permitida, nos termos do **item 5.4** do ***Anexo "A".***

2.7.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.7.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

3.1.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.1.2. Empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

3.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, o que inclui:

3.1.3.1. impedimento para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo;

3.1.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.1.3.3. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.4. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.1.6. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.1.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.11. Equiparam-se aos autores do projeto, em relação ao disposto nos **itens 3.1.9** e **3.1.10**, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4. DA VISTORIA

4.1. **A vistoria é facultativa**, conforme **item 5.5** do ***Anexo A***, e poderá ser realizada no período de 01/12/2026 a 18/12/2026, devendo os interessados em procedê-la AGENDAR previamente a data e o horário da visita com a respectiva Supervisão de Serviço de Administração de Prédio, indicada no **item 2.4** do ***Anexo A*.**

4.1.1. Caso seja realizada vistoria técnica, o setor responsável pela emissão do Atestado/Declaração de Vistoria deverá manter uma cópia em seu poder, do documento expedido ao licitante, conforme o modelo constante do ***Anexo 3***.

4.1.2. O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do ***Anexo 8***.

4.2. A respectiva Supervisão de Serviço de Administração de Prédio, responsável pelo agendamento prévio da vistoria facultativa, deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Em atendimento ao subitem 6.7.2 do edital, no encerramento da etapa de negociação, e antes da aceitabilidade do preço, será solicitado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) à empresa que ofertou o menor lance:

5.2.1.1. indicação dos prazos de garantia, que não poderão ser inferiores aos solicitados no item 5.2 do ***Anexo A***;

5.2.1.2. os documentos relacionados no item 21 do ***Anexo A***.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, deverão ser preenchidas as declarações exigidas dos licitantes.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.5.3. não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de se verificar a exceção especificada neste **item 5.5.3**, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.3 a 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, diante do critério de julgamento adotado ser o de menor preço.

5.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do **item 5.9** não terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

5.14. Ao formular a proposta de preço, o licitante deverá indicar o **PREÇO GLOBAL CONTRATUAL** para os serviços solicitados no Termo de Referência e seus Anexos, conforme Planilha de Composição de Preços – **Anexo 1**.

5.15. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

5.16. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários à prestação do serviço objeto desta licitação.

5.17. Os preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional e apurados na data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.18. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.19. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.20. Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá computar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeita.

5.21. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.22. No momento a que se refere o **subitem 5.2.1**, deverão ser indicadas na proposta as seguintes informações do licitante e de todos os seus representantes:

5.22.1. Da empresa:

a) Número do CNPJ;

b) Razão Social;

c) Endereço completo;

d) Telefone(s) comercial;

e) E-mail comercial; e,

f) Dados bancários: Banco do Brasil S/A, agência e número da conta corrente.

5.22.2. Do(s) representante(s):

a) Nº do CPF;

b) Nome completo;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

c) e-mail;

d) Telefone;

e) Se é sócio administrador; e,

f) Se é signatário do contrato.

5.23. As planilhas eletrônicas disponibilizadas no formato Excel no portal de licitações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e no Portal de Compras do Governo Federal são de uso facultativo. No entanto, o licitante deverá apresentar o cálculo de acordo com os ***Anexos 1, 2, 6 e 7***, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Da abertura da sessão pública

6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.2. Da formulação de lances

6.2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.2. O lance a ser ofertado, julgamento e adjudicação será pelo **VALOR GLOBAL CONTRATUAL**.

6.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta do valor global deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

6.2.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

6.2.7. O modo de disputa adotado é o aberto, em razão disso, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.2.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.2.12. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.2.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.2.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

6.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3. Das microempresas e empresas de pequeno porte

6.3.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.3.1.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.3.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.3.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.3.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4. Do critério de desempate

6.4.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

6.4.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.4.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.4.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.4.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.4.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.4.2.5. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.4.2.6. caso a situação de empate real não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, acima indicados, antes da fase de julgamento, o sistema Compras.gov irá realizar sorteio, de forma automática.

6.4.2.7. será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.5. Da negociação

6.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.5.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.5.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.5.5.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no **item 6.5.5**, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.6. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.6. Da classificação das propostas

6.6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1.1. contiverem vícios insanáveis.

6.6.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos.

6.6.1.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

6.6.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.

6.6.1.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e de seus Anexos, desde que insanável.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

6.6.2. Nos casos de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

6.6.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.

6.6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

6.6.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios legais estabelecidos no **art. 60 da Lei 14.133/2021**.

6.6.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.7. Da aceitabilidade do preço

6.7.1. A aceitabilidade da proposta será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a qual não poderá ser superior a **R$ 501.419,56 (quinhentos e um mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos),** observando-se o disposto no **item 21.5 do *Anexo A*.**

6.7.2. Para verificação de aceitabilidade, o licitante autor do menor preço deverá encaminhar as informações e a planilha de composição de preços ***(Anexo 1***), solicitados no **item 5.2.1**, com valores adequados ao preço final ofertado, por meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

6.7.3. O prazo para envio das informações e planilha de composição de preço será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) mediante mensagem registrada no sistema.

6.7.4. Na análise de viabilidade do preço proposto, o(a) Pregoeiro(a) considerará a planilha de composição de custos apresentada pela licitante, em que todos os valores serão avaliados em relação ao preço de mercado.

6.7.4.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.

6.7.4.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a isonomia ou a competitividade do certame, a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Dos documentos de habilitação jurídica:

7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, atualizado e documentação comprobatória dos(as) atuais administradores(as) ou dirigentes;

7.1.3. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

7.1.6. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Dos documentos de qualificação técnica:

7.2.1. Como documentos para Qualificação Técnica, deverão ser apresentados aqueles relacionados nos itens 14.1.1 a 14.1.8 do ***Anexo A***.

7.2.2. Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito do objeto social especificado no contrato social vigente, devidamente registrado, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

7.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a sua Equipe de Apoio, promover diligências destinadas a averiguar a veracidade das informações constantes dos atestados.

7.2.7. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

7.2.7.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

7.2.7.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

7.2.7.2.1. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.3. Dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.1. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.5. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4. Dos documentos de qualificação econômico-financeira:

7.4.1. A licitante deverá comprovar que possui boa situação financeira, considerando-se aquela que não esteja em regime falimentar e possua no último exercício social, de acordo com o **nível 2** de aferição previsto pela Instrução Normativa nº 17/2025 deste TJSP (atualizada pela Instrução Normativa nº 21/2026):

7.4.1.1. patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) **do valor estimado da contratação**; e

7.4.1.2. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

7.4.2. A comprovação deverá ser feita mediante:

7.4.2.1. Apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado, já exigíveis e apresentados na forma das Leis nº 6.404/76, 10.406/02 e 8.934/1994, Decretos nº 1.800/1996 e 8.683/2016 e demais normas pertinentes, devidamente assinados(as) por contador(a) ou por profissional equivalente e pelo(a) representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente autenticado.

7.4.2.1.1. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em relação aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.2.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.2.2. A licitante que transmite a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) poderá fazer a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

comprovação de autenticação mediante a apresentação do respectivo recibo de entrega.

7.4.2.3. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração e memória de cálculo, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos para a contratação.

7.4.3. O cálculo dos indicadores relacionados no **item 7.4.1** poderá ser realizado com base na documentação contábil:

7.4.3.1. do último exercício social, no caso de a empresa ter sido constituída há menos de dois anos;

7.4.3.2. da abertura, no caso de a entidade interessada ter sido constituída no exercício financeiro da licitação ou no que a antecedeu, sendo que, no último caso, somente será admitida se porventura as demonstrações contábeis do exercício anterior não forem exigíveis nos termos da legislação e do marco temporal estabelecido no edital/contrato.

7.4.4. Deverá ser apresentada a certidão de negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.4.5. Em todos os níveis de aferição dos **itens 7.4.1 a 7.4.2**, na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível e o capital de giro, quando aplicável, serão calculados cumulativamente considerando o valor de cada lote em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

7.4.5.1. A somatória acima indicada poderá considerar os lotes/grupos vencidos pela licitante em outros pregões organizados por este órgão, de mesmo objeto ou similar, cujas sessões públicas ocorram em sequência ou concomitância.

7.4.5.2. Consideram-se sessões públicas em sequência, para os fins da Instrução Normativa nº 17/2025 deste TJSP, atualizada pela Instrução Normativa nº 21/2026, as que forem encerradas até duas semanas antes da data de abertura do certame em análise, assim como aquelas iniciadas até duas semanas depois.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

7.4.5.3. Considera-se objeto similar aquele que seja do mesmo ramo de atividade, que possa ser prestado ou fornecido pela mesma pessoa jurídica.

7.5. Outros documentos:

7.5.1. Declaração Unificada (Modelo do ***Anexo B***).

7.6. Da autenticidade dos documentos:

7.6.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) Agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.6.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

7.7. Do julgamento de habilitação

7.7.1. Os documentos previstos no Edital (e seus Anexos), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme ***Anexo B - Declaração Unificada.***

7.7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.7.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.7.8.1.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no **item 7.7.8.1**, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.7.9.1. Os documentos relativos à habilitação que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

7.7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.12. Na hipótese de ocorrerem indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.

7.7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no **subitem 7.7.8.1.1**.

7.7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.7.16. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados(as) pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados ao Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), situado na Rua Direita, nº 250, 23º andar – Sé – São Paulo/SP – CEP: 01002-903.

7.7.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

7.7.18. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, neste ato representada pelo(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.18.2. A sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), por 5 (cinco) dias úteis, para que o licitante vencedor possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

7.7.18.3. Na retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista.

7.7.18.4. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis.

7.7.19. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o licitante, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo licitante atenda às condições do Edital, caso em que será declarado(a) vencedor(a).

7.8. Considerações gerais

7.8.1. A declaração ou documentação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

7.8.2. As certidões apresentadas serão consideradas válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, na hipótese de não constar prazo de validade no documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

7.8.3. As certidões Positivas com efeito de Negativas terão o mesmo efeito de Certidões Negativas.

8. DO RECURSO

8.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.compras.gov.br

8.1.1. Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, poderá ser encaminhado ao e-mail: gpac@tjsp.jus.br.

8.1.2. Os documentos que não puderem ser enviados por meio eletrônico, deverão ser apresentados mediante protocolo, no Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), sito na Rua Direita, n° 250 – 23° andar, São Paulo, nesta Capital, observados o prazo de 3 (três) dias úteis.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação no sistema.

8.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação no sistema.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que os autos do processo, poderão ser solicitados por e-mail, no endereço: licitacoes@tjsp.jus.br.

8.11. A falta da manifestação imediata do licitante, no prazo concedido, importará a decadência do direito de recurso e o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

8.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

10.2.1. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do certame **somente através do Portal TJSP** *(Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl)*.

11.1.1. **Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações por qualquer outro link, ou por qualquer e-mail.**

11.1.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do **Portal TJSP**.

11.1.3. A resposta à impugnação ou a pedido de esclarecimento serão divulgados no **Portal TJSP** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.5. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização da licitação, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12. DO CONTRATO

12.1. Dos prazos de assinatura

12.1.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, o(a) vencedor(a) terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato e o ***Anexo C*** (Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados do Contrato), sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, por meio de assinatura eletrônica, a serem disponibilizados no sítio do Tribunal de Justiça.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

12.1.1.1. No caso de opção pelo seguro-garantia previsto no **item 15**, o vencedor(a) terá o prazo de **1 (um) mês** para a assinatura, ou **10 (dez) dias úteis** para outras modalidades de seguro.

12.1.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.1.3. O(A) representante legal do licitante vencedor, legitimado(a) para firmar o ajuste, deverá possuir o certificado digital (e-CPF) válido.

12.1.1.4. Na impossibilidade do contrato e o ***Anexo C*** serem assinados eletronicamente, por falha do sistema ou por motivo superveniente do Tribunal de Justiça, a licitante vencedora será convocada para assiná-los fisicamente.

12.1.1.5. O licitante vencedor deverá informar, no momento a que se refere o **subitem 5.2.1**, o e-mail do(a) representante legal para fins de assinatura do contrato e do ***Anexo C*.**

12.1.1.6. A licitante deverá observar as determinações contidas nas alíneas **"i"** e **"n"** do ***Anexo C***, através de contatos a serem mantidos com o(a) gestor(a) da contratação.

12.1.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.4. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

12.1.5. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

12.1.5.1. Sicaf;

12.1.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

12.1.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

12.1.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.5.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

12.1.5.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);

12.1.5.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

12.1.5.8. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas "b" e "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

12.1.6. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

12.2. Do prazo de vigência

12.2.1. O prazo de vigência do contrato será o previsto no subitem 2.2.2 do **Anexo *A***.

12.2.2. O início da execução dos serviços será de acordo com o estabelecido nos itens 2.2.1 e 7 do ***Anexo A*.**

12.3. Do reajuste

12.3.1. O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado de **02/09/2026**, data do orçamento estimado (§ 7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21), conforme item 20 do ***Anexo A***.

12.4. Do local de execução do objeto

12.4.1. O local para a execução dos serviços consta no item 6.1 do ***Anexo A***.

12.5. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

12.5.1. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos dos arts. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020.

12.5.2. Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

12.5.2.1. Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

12.5.2.2. Nome da empresa contratada;

12.5.2.3. Descrição sucinta dos acontecimentos.

12.5.3. A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br.

12.5.4. Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

12.6. Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

12.6.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA deverá declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (***Anexo C***).

12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do contratado não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por meio de termo aditivo, condicionado a que:

12.7.1.1. sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.7.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

12.7.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e **haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.**

12.7.2. Na ocorrência de fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social, a Contratada deverá comunicar, de imediato, o Contratante para conhecimento e análise, em conformidade com o **subitem 12.7** e respectivas subdivisões, observada a necessidade de formalização de termo aditivo na hipótese de que trata o **subitem 12.7.1**.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

13.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2724/2023.

13.2. Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no ***Anexo A***.

13.3. O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no ***Anexo A***.

13.4. Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.

13.5. Para efeito do ateste das notas fiscais, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

a) a qualidade do material e dos produtos empregados;

b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração; e,

c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.

13.6. Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos ***Anexos deste Edital***, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2724/2023, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.2. Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os(as) servidores(as) indicados(as) pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.

14.3. Para efeito do disposto neste item, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

14.4. A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

15. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1. A Contratada deverá apresentar garantia adicional nos termos do § 5º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo TJSP, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

15.2. A garantia poderá ser nas seguintes modalidades:

15.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

15.2.2. seguro-garantia;

15.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e

15.2.4. título de capitalização: serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

15.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.4. O prazo para apresentação da garantia será de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando o contratado optar pela modalidade **seguro-garantia**.

15.4.1. O prazo para apresentação das demais modalidades de garantia será de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

15.5. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante o Contratante, inclusive as multas, os

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

15.5.1. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.5.2. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

15.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **subitem 15.3.**

15.7. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.8. Na eventual prorrogação do contrato ou na ocorrência de acréscimos quantitativos e alterações de preços, inclusive reajuste, o valor da garantia será alterado proporcionalmente, cabendo à Contratada apresentar nova garantia ou complementá-la, nos termos do subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do respectivo termo ou da notificação do apostilamento.

15.9. Na hipótese de evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, a Contratante exigirá sua regularização ou substituição que deverá ser providenciada pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação.

15.10. A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazos previstos, a Contratada ficará sujeita às penalidades cabíveis.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O prazo para pagamento será conforme previsto no item 9.5 do ***Anexo A***, observados os **critérios de medição** constantes do item 19 do ***Anexo A***.

16.2. Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

16.3. O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.

16.4. Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.

16.5. O recebimento será sempre integral (ateste da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.

16.5.1. Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do **subitem 16.2**.

16.5.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.

16.5.3. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no **subitem 16.1** será interrompido.

16.5.4. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

16.6. Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

16.6.1. Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NF-e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

16.6.2. No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

16.7. Conforme § 11, do art. 27 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, a empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122 (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º).

16.8. Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substitui-la.

16.9. No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.

16.9.1. No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.

16.10. As despesas com a execução do Contrato correrão à conta da classificação da despesa 3.3.90.39.79 – Fonte 175930022 da dotação orçamentária consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão a conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2724/2023.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

17.2. Na penalidade de multa, ***caso não esteja estipulada nos Anexos deste Edital***, será aplicado o percentual indicado abaixo, observados os limites mínimos e máximos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

17.2.1. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

17.2.2. 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

17.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, sobre o valor do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato:

a) O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a extinção unilateral, sem prejuízo da multa prevista no **subitem 17.2.3** e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista no **subitem 17.2.3** poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.

17.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

17.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

17.2.7. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, de assistência técnica em bem ou produto em período de garantia ou execução de serviço de garantia em obra.

17.3. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, poderá ficar **impedida de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

17.4. A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **proibida de licitar e contratar, através da Declaração de Inidoneidade,** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.4.1. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do **subitem 17.3**, também sofrerão a sanção mencionada no **subitem 17.4**.

17.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

17.6. Independentemente da efetivação da extinção contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

17.7. O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.

17.8. Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore.*

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento da licitação será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

18.3. Será mantido sigilo quanto a identidade dos licitantes, para o(a) Pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o(a) autor(a) da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

18.4. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) e nos sítios eletrônicos **www.tjsp.jus.br** e **www.compras.gov.br**

18.5. O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e extinguir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando:

18.5.1. A contratada venha a contratar empregados(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros(as) ou juízes(as) vinculados(as) ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

18.5.2. A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos(as) magistrados(as) ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

18.5.3. A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os(as) magistrados(as) e servidores(as) geradores(as) de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

18.5.4. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado(a) ou servidor(a) não abrangido(a) pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo, data registrada no sistema.

Eliana Bontansa
Coordenadora de Licitações e Compras
SAAB 5.1

Rodnei Pinto Fernandes
Diretor de Licitações e Suprimentos
SAAB 5

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

Edital nº 309/2026

Pregão Eletrônico

			FOLHAS
ANEXO A	–	TERMO DE REFERÊNCIA	**43 a 70**
ANEXO 1	–	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ***(1)***	**71 a 74**
ANEXO 2	–	MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ***(1)***	**75**
ANEXO 3	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA	**76**
ANEXO 4	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA	**77**
ANEXO 5	–	MODELO DE CARTA DE COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS	**78**
ANEXO 6	–	MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI ***(1)***	**79**
ANEXO 7	–	MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS ***(1)***	**80**
ANEXO 8	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	**81**
ANEXO 9	–	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA	**82 a 84**
ANEXO 10	–	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	**85**
ANEXO 11	–	MODELO DE RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA	**86**
ANEXO 12	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO	**87**
ANEXO B	–	DECLARAÇÃO UNIFICADA – LEI 14.133/2021	**88 a 89**
ANEXO C	–	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	**90 a 92**
ANEXO D	–	MINUTA DE CONTRATO A SER CELEBRADO	**93 a 101**

(1) Observação: Ver subitem 5.23 do Edital

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

ANEXO "A"
TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021)

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMAS E ADEQUAÇÕES NO FÓRUM DA COMARCA DE ITAPORANGA – RAJ 10

Avenida Santa Cruz, 59, Itaporanga/SP

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, destinados à manutenção corretiva, recuperação funcional e adequação dos sistemas prediais do edifício do Fórum da Comarca de Itaporanga – "Fórum Desembargador Plínio de Carvalho Pinto", localizado na Avenida Santa Cruz, nº 59, Itaporanga/SP, compreendendo a substituição do sistema de cobertura com remoção de componentes contendo amianto, recuperação dos reservatórios de água potável, substituição de revestimentos degradados, adequações na Sala de Armas e área de carceragem, substituição de instalações hidrossanitárias deterioradas, além dos serviços complementares necessários, conforme documentação constante dos Anexos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea "a", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos, adequações pontuais e pequenos serviços de engenharia conforme e documentação constantes nos Anexos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1. NATUREZA DO OBJETO

2.1.1. Prestação de serviço por escopo, caracterizado como serviço comum de engenharia.

2.2. PRAZO DO CONTRATO

2.2.1. O prazo de execução dos serviços, objeto desta contratação, será de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo Contratante.

2.2.2. O prazo de vigência do contrato será de 385 (trezentos e oitenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

2.2.3. O prazo de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

7em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do final do prazo de execução dos serviços.

2.2.4. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem e outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.

2.3. LOCAL DA EXECUÇÃO

"Fórum Desembargador Plínio de Carvalho Pinto" – Itaporanga / SP
Área construída estimada: 1.609,52m²
Endereço: Avenida Santa Cruz, 59, Itaporanga/SP

2.4. RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO PRÉDIO.

Telefone: (15) 3565-9415
Contato: Ivonete Aparecida Vilela da Silva
E-mail: itaporangaadm@tjsp.jus.br

2.5. Horário de execução dos serviços:

2.5.1. Os serviços ora contratados deverão ser realizados de segunda à sexta-feira, das 6h30 às 19h00 horas sem, entretanto, causar interferências ou prejuízo ao expediente forense.

2.5.2. Havendo necessidade, os serviços poderão ser realizados em horários alternativos (noturnos, feriados ou finais de semana) e também durante o recesso forense, sem acréscimo ao orçamento original, e desde que cumpram as exigências prescritas nas regulamentações do município local e Norma Brasileira (NBR) 10.151/2000 no que tange aos dias permitidos para trabalho, horários e níveis de ruídos.

2.5.3. Nesse caso, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e ao Serviço de Administração do Prédio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com as devidas justificativas e aplicabilidade diante da legislação e normativas, para efeito de autorização e cumprimento de normas administrativas internas do CONTRATANTE.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

A fundamentação completa da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea "c", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

4.1. SOLUÇÃO APRESENTADA

4.1.1. A solução apresentada consiste na execução integrada de serviços comuns de engenharia destinados à recuperação funcional, adequação técnica e reabilitação dos sistemas construtivos e prediais do edifício do Fórum da Comarca de Itaporanga, incluindo a substituição do sistema de cobertura contendo componentes com amianto, recuperação dos reservatórios de água potável, adequações de segurança institucional, substituição de revestimentos degradados, intervenções nas instalações hidrossanitárias e adequações arquitetônicas, hidráulicas, elétricas e de segurança na área da carceragem, bem como a execução dos serviços complementares necessários à plena recomposição dos sistemas intervenientes.

4.1.2. Os serviços relativos ao sistema de cobertura compreendem a remoção controlada dos componentes existentes contendo amianto, substituição do telhamento, cumeeiras, espigões, calhas, rufos e elementos complementares, inspeção e substituição localizada da estrutura de madeira deteriorada, correção das condições de captação e encaminhamento das águas pluviais do telhado e instalação de sistema permanente de acesso seguro à cobertura mediante escada tipo marinheiro. O sistema de SPDA instalado sobre a cobertura, será removido e reinstalado e após finalizados os serviços na cobertura e deverá ser emitido laudo de funcionamento do SPDA após a recomposição. Nos ambientes internos impactados pelas infiltrações, será realizada a recomposição dos revestimentos degradados, incluindo substituição do carpete do Salão do Júri.

4.1.3. Os serviços relativos ao sistema de reservação de água potável compreendem a recuperação estrutural localizada dos reservatórios superior e inferior, mediante remoção de revestimentos deteriorados, limpeza e preparo das superfícies, tratamento de armaduras expostas, recomposição das seções comprometidas, execução de novos sistemas de impermeabilização compatíveis com contato com água potável, substituição de tampas, modernização do sistema de recalque, substituição de conjuntos motor-bomba, tubulações, válvulas e componentes associados, incluindo testes, limpeza, desinfecção e validação operacional dos sistemas.

4.1.4. Nas áreas internas da edificação serão executados serviços de substituição de revestimentos degradados, compreendendo retirada dos pisos existentes em tacos de madeira, regularização das superfícies e instalação de revestimento vinílico nas áreas administrativas indicadas. Na Sala de Armas serão executadas adequações de segurança

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

institucional, incluindo instalação de porta de segurança, gradis metálicos de proteção e individualização do circuito de iluminação.

4.1.5. Na área da carceragem serão executadas adequações civis, hidrossanitárias, elétricas e de segurança necessárias à conformação do ambiente ao padrão institucional vigente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, compreendendo demolições, recomposição de revestimentos, implantação de dispositivos sanitários, adequações hidráulicas e instalação de elementos de segregação e proteção.

4.1.6. Os serviços relativos às instalações hidrossanitárias compreendem a substituição dos ramais de coleta de esgoto em ferro fundido por novas tubulações em PVC, substituição de válvulas, registros e componentes deteriorados, realização de testes operacionais e recomposição integral dos acabamentos afetados pelas intervenções.

4.1.7. A execução deverá observar as normas técnicas vigentes, as boas práticas de engenharia, a legislação ambiental aplicável, as orientações da fiscalização e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a adequada execução dos serviços e a entrega da edificação em condições plenas de segurança, estanqueidade, salubridade, funcionalidade e operação dos sistemas prediais.

4.1.8. Para isto serão necessários os seguintes serviços:

4.1.8.1. Implantação de canteiro de obras, administração local, locação de container de apoio operacional, montagem e desmontagem de andaimes.

4.1.8.2. Execução de serviços preliminares, compreendendo remoções, demolições, desmontagens, retirada de revestimentos, esquadrias, divisórias, telhamento, impermeabilizações, tubulações e demais elementos interferentes.

4.1.8.3. Remoção controlada, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos contendo amianto.

4.1.8.4. Execução de serviços no sistema de cobertura, incluindo fornecimento e instalação de telhas em cimento reforçado com fibras sintéticas (CRFS), estrutura de madeira, calhas, rufos, arremates e sistema de drenagem pluvial.

4.1.8.5. Instalação de sistema permanente de acesso seguro à cobertura mediante escada fixa tipo marinheiro em aço galvanizado.

4.1.8.6. Execução de recuperação estrutural localizada em concreto

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

armado, incluindo tratamento de armaduras, recomposição estrutural e regularização das superfícies.

4.1.8.7. Execução de sistemas de impermeabilização em reservatórios e superfícies associadas, incluindo preparo das bases, regularização, impermeabilização interna e proteção mecânica.

4.1.8.8. Recuperação e modernização do sistema de reservação e recalque, incluindo substituição de bombas, tubulações, válvulas, registros e componentes hidráulicos.

4.1.8.9. Execução de serviços de alvenaria, revestimentos, regularização, chapisco, emboço, reboco, concretagem e recomposição civil.

4.1.8.10. Substituição de revestimentos internos degradados, incluindo carpete, pisos vinílicos, rodapés e acabamentos associados.

4.1.8.11. Execução de adequações na Sala de Armas, incluindo instalação de porta metálica de segurança, gradis de proteção e adequações elétricas.

4.1.8.12. Execução de adequações na área da carceragem, compreendendo serviços civis, hidráulicos, elétricos, instalação de componentes sanitários e dispositivos metálicos de segregação e proteção.

4.1.8.13. Execução de instalações hidrossanitárias, incluindo substituição de tubulações, registros, válvulas de descarga, conexões, aparelhos sanitários e acessórios.

4.1.8.14. Execução de serviços elétricos complementares, incluindo circuitos de iluminação, eletrodutos, cabeamento, interruptores e componentes associados.

4.1.8.15. Execução de ensaios, verificações, testes operacionais e emissão de laudos necessários à validação dos sistemas executados.

4.1.8.16. Remoção, gerenciamento e destinação final de resíduos da construção civil, limpeza final da obra e entrega dos ambientes em condições adequadas de uso e operação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. SUSTENTABILIDADE

5.1.1. Todos os materiais sucateados resultantes dos serviços executados pela

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

CONTRATADA, SEM EXCEÇÃO, serão de sua propriedade e deverão ser removidos, de acordo com os prazos legais da prefeitura e de acordo com o desenvolvimento dos serviços, de forma a não criar obstáculo para a fruição normal dos trabalhos, ressalvados os casos em que a FISCALIZAÇÃO e/ou Administração do Prédio manifeste interesse.

5.1.2. A carga e o transporte horizontal e vertical dos materiais sucateados e entulhos dos serviços deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes e em horário a ser determinado pelo Serviço de Administração do Prédio.

5.1.3. Os descartes do material sucateado e do entulho dos serviços, deverão ser realizados pela CONTRATADA de acordo com as exigências da municipalidade local, normas e demais legislações afins, em especial às de proteções ambientais.

5.1.4. Os resíduos sólidos gerados deverão ser descartados observando as disposições ambientais.

5.1.5. Máquinas e equipamentos utilizados nos trabalhos deverão favorecer a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

5.1.6. No mais, atentar o que está estabelecido na Resolução n.º 400, de 16 de Junho de 2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.2. Especificação da Garantia: (inc. III, § 1º, art. 40 e § 6º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021)

5.2.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela sua funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

5.2.2. Os equipamentos novos e/ou que foram objeto de intervenção nos serviços contratados deverão contar com garantia pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA responsável, as suas expensas, pela reparação, correção, ou substituição necessárias, devendo a empresa dispor de um canal de atendimento '0800' ou via 'WhatsApp' para suporte e acionamento da garantia, a fim de garantir maior celeridade e eficiência no acionamento técnico.

5.2.3. O prazo de garantia por 1 (um) ano está embasado no disposto na norma: ABNT NBR 17170/2022 – Edificações – Garantias – Prazos recomendados e diretrizes; a qual estabelece diretrizes, condições e prazos de garantias, tecnicamente recomendados, bem como, serve para os agentes

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

envolvidos terem conhecimento de suas incumbências perante as garantias.

5.2.4. Demais condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, consultar as exigências descritas em item específico deste Termo de Referência.

5.3. SUPORTE TÉCNICO

5.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada com profissionais qualificados(as) e treinados(as) para cada tipo de tarefa, sob a supervisão de engenheiro(a)(s) ou arquiteto(a)(s) habilitado(a)(s).

5.3.2. Todos(as) devem estar uniformizados(as) e portar crachá de identificação contendo foto, nome completo e número de registro.

5.3.3. Caberá à CONTRATADA, retirar imediatamente dos serviços, a seu critério ou por solicitação do CONTRATANTE, qualquer empregado(a) que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou a critério da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

5.3.4. Caberá à CONTRATADA elaborar, encaminhar e manter atualizada junto ao Serviço de Administração do Prédio, a relação de todos(as) os(as) funcionários(as) envolvidos(as) na execução dos serviços, inclusive engenheiros(as), arquitetos(as), contendo nome, RG e horário de trabalho.

5.3.5. Caberá a CONTRATADA designar representantes nos termos previstos neste Termo de Referência.

5.4. Subcontratação: (§2º, art. 122 da Lei nº 14.133/2021)

5.4.1. Será admitida a subcontratação dos serviços, se previamente aprovada pelo CONTRATANTE, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar, ao CONTRATANTE, documentação que comprove sua habilitação jurídica e a qualificação técnica e legal necessárias, ficando vedada a subcontratação da totalidade do objeto.

5.4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe: i) realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, ii) responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação e iii) fornecer cópia e eventuais atualizações da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), da empresa subcontratada, nos termos

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

5.4.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5. VISTORIA PRÉVIA: (§§ 2º, 3º e 4º, art. 63 da Lei 14.133/2021)

5.5.1. Para efeito de elaboração da proposta é facultado à licitante a realização de vistoria no local de execução dos serviços, no(s) dia(s) e horário(s) definido(s) no Edital, devendo o agendamento ser efetuado previamente no Serviço de Administração do Prédio indicado no item 2 deste Termo de Referência.

5.5.2. No momento da vistoria, o(a) licitante ou seu(sua) representante legal, deverá estar devidamente identificado(a), apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela licitante representada comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Local de entrega: Fórum da Comarca de Itaporanga, Avenida Santa Cruz, nº 59, Centro - Itaporanga/SP.

6.2. Os quantitativos estão indicados na Planilha de Composição de Preços, disponibilizada para consulta **no ANEXO 1** deste Termo de Referência.

7. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

A prestação dos trabalhos iniciará a partir da emissão da Ordem de Serviços – OIS.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. Condições específicas de execução:

8.1.1. Os serviços contratados, naquilo que lhes forem aplicáveis, compreendem, resumidamente:

8.1.1.1. A instalação do canteiro dos serviços, de acordo com as normas gerais de construção, obedecendo rigorosamente às disposições

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

relativas às condições e meio ambiente de trabalho, estabelecidas na Norma Regulamentadora n.º 18 (NR 18), legislação federal, estadual e/ou municipal, bem como outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;

8.1.1.2. Utilização de andaime como equipamento de apoio obedecendo, tanto na montagem quanto no uso, o que está previsto nas Normas NR 18 e na Norma Técnica n.º 6494 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 6494). A área de execução do serviço deverá ser delimitada e sinalizada com fita zebrada e cone, impedindo o acesso de pessoas.

8.2. Prevenção e combate a incêndio:

8.2.1. Não poderão ser utilizados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva;

8.2.2. Funcionários e funcionárias da CONTRATADA deverão ter conhecimento básico sobre prevenção e combate a incêndio.

8.3. Prevenção de acidentes:

8.3.1. Durante a execução dos serviços e durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias e ter ciência de que:

8.3.1.1. Será responsável pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários e funcionárias na realização dos serviços, fazendo com que observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

8.3.1.2. Deverá fornecer aos seus empregados e empregadas todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança dos usuários e usuárias, bem como das pessoas ao redor;

8.3.1.3. Deverá fornecer também equipamentos de proteção individual (EPI) aos funcionários e funcionárias do CONTRATANTE responsáveis pela FISCALIZAÇÃO dos serviços;

8.3.1.4. Deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros(as) as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

8.3.1.5. Deverá possuir profissional com especialização em segurança do trabalho, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, para orientação e acompanhamento dos serviços a serem realizados.

8.4. Desativação de instalações, materiais, equipamentos e sistemas existentes:

8.4.1. Conforme projeto, a CONTRATADA deverá efetuar, com cautelas técnicas devidas, a interrupção ou desativação, total ou parcial, mesmo que temporária, das instalações, materiais, equipamentos e sistemas existentes incluindo as infraestruturas não utilizadas;

8.4.2. Para a execução desses serviços, a CONTRATADA deverá solicitar autorização à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e/ou ao Serviço de Administração do Prédio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

8.4.3. Todas as instalações, materiais, equipamentos e sistemas removidos deverão ser acondicionados pela CONTRATADA em local a ser indicado e/ou disponibilizado pelo CONTRATANTE.

8.5. Providências operacionais e administrativas:

8.5.1. Em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA:

8.5.1.1. Designar o nome do(a) preposto(a) com poder para resolução de ocorrências durante a execução dos serviços. O(a) preposto(a) deverá manter atualizados todos os meios de contato: endereço, telefone/celular/WhatsApp, e-mail;

8.5.1.2. Realizar vistoria ao local dos serviços para verificar as condições da edificação, bem como agendar reunião com o Serviço de Administração do Prédio e a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, a fim de traçar o planejamento de execução dos serviços;

8.5.1.3. Fornecer cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e comprovante de recolhimento com base no valor total do contrato, dos(as) profissionais responsáveis pela execução dos serviços;

8.5.1.4. Estabelecer no local dos serviços o "Livro de Ordem", conforme a Resolução nº 1.094, de 31/10/2017 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, no qual serão registradas

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

todas as ocorrências relevantes, tais como: serviços realizados, entrada e saída de materiais e equipamentos, eventuais anormalidades, fatores climáticos, quantidades de funcionários(as) e respectivas qualificações, além de jogo completo de todos os documentos técnicos;

8.5.1.5. Providenciar confecção e instalação da placa de identificação da contratação (placa dos serviços) que deverá ser executada de acordo com as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da municipalidade e/ou estabelecidas no Memorial Descritivo;

8.5.1.6. Indicar o engenheiro de planejamento para auxiliar no andamento dos trabalhos, nos documentos atinentes ao projeto e em eventuais revisões da planilha orçamentária e aditivos.

8.5.2. Em até 60 (sessenta) dias corridos da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA:

8.5.2.1. Apresentar original ou cópia da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, devidamente registrada e/ou vistada no CREA de São Paulo, consoante Artigo 14 da Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

8.5.3. Para a emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS:

8.5.3.1. Fornecer cópias das apólices de contratações dos seguros solicitadas em item específico deste Termo de Referência.

8.5.4. Ao longo dos serviços:

8.5.4.1. Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório;

8.5.4.2. Estar ciente quanto as vedações impostas pelas Resoluções n.º 07/2005, n.º 09/2005, n.º 181/2013 e n.º 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que disciplinam o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário;

8.5.4.3. Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços;

8.5.4.4. Durante os serviços, poderá o CONTRATANTE apresentar desenhos complementares, os quais serão também

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

devidamente autenticados pela CONTRATADA;

8.5.4.5. Executar os serviços, sempre obedecendo a melhor técnica, para que venha a preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade;

8.5.4.6. Providenciar proteção adequada de mobiliário e equipamentos do CONTRATANTE, sempre que necessário, visando à preservação dos mesmos durante a execução dos serviços contratados;

8.5.4.7. Executar quaisquer serviços complementares e/ou provisórios como drenagem, contenção de valas e escoramentos para garantir a segurança dos serviços e integridade física da edificação;

8.5.4.8. Executar quaisquer serviços para garantir a proteção dos componentes elétricos e mecânicos contra os efeitos prejudiciais e perigosos de influências externas encontradas nas áreas de intervenção, por exemplo: queda de materiais ou corpos sólidos sobre esses componentes, entrada de água, bem como efeito de umidade, temperatura, corrosão, poluição atmosférica, radiação solar e ações da fauna e flora;

8.5.4.9. Responder pela segurança dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, de seus(suas) próprios(as) funcionários(as) e terceiros(as), bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para a prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias;

8.5.4.10. Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento, arcando com todos os custos necessários à completa execução dos serviços abrangidos, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais e os benefícios obrigatórios e legais concedidos aos(às) profissionais;

8.5.4.11. Refazer e/ou reparar qualquer trabalho inadequadamente executado, recusado pela FISCALIZAÇÃO, sem que isso represente custo adicional ao CONTRATANTE;

8.5.4.12. Restaurar e/ou recuperar peças, estruturas, alvenarias, acabamentos, instalações e equipamentos que sejam afetados/danificados durante a execução dos serviços, conforme padrão existente;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

8.5.4.13. Restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

8.5.4.14. Indenizar por quaisquer danos causados às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como danos físicos ou morais, causados aos(às) seus(suas) funcionários(as) ou a terceiros(as);

8.5.4.15. Responsabilizar-se pela entrega e pelo recebimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, no endereço informado no item 2 deste Termo de Referência;

8.5.4.16. Utilizar materiais de qualidade, de fácil disponibilidade no mercado e que atendam às Normas Técnicas e recomendações dos fabricantes quanto às utilizações e instalações;

8.5.4.17. Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços até o recebimento definitivo dos serviços;

8.5.4.18. Estar ciente que as referências de marcas/fabricantes indicadas em projetos, memoriais descritivos e/ou especificações técnicas devem ser consideradas apenas como parâmetro para identificar o padrão do material desejado pelo CONTRATANTE, podendo ser empregados/fornecidos materiais similares que atendam às características técnicas solicitadas;

8.5.4.19. Fornecer todos e quaisquer instrumentos de medição, monitoramento, gerenciamento, ferramental, equipamentos e materiais, necessários à execução dos serviços objeto do contrato. Esses itens deverão atender às especificações exigidas por norma. Poderão ser novos e/ou usados, desde que em boas condições e com a manutenção em dia. Ainda, sobre essa disposição, o CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir os certificados de qualidade desses itens, relação dos fabricantes, respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

8.5.4.20. Efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais de construção e métodos de execução, antes do emprego nos serviços, mantendo os resultados à disposição do CONTRATANTE;

8.5.4.21. Estar ciente de que o CONTRATANTE poderá solicitar amostras e modelos de materiais e produtos a serem utilizados nos serviços, para prévio conhecimento e, se o caso, aprovação, que deverá ser realizada com prazo máximo de 07 (sete) dias corridos. Em caso de reprovação, amostras, materiais e/ou

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

produtos deverão ser reapresentados para validação, no prazo de 02 (dois) dias corridos;

8.5.4.22. Comunicar e justificar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados;

8.5.4.23. Comunicar durante o desenvolvimento dos serviços, caso haja alguma dificuldade que impossibilite tecnicamente a sua execução, apresentando solução alternativa, em até 03 (três) dias úteis, sem acréscimo ao valor contratado, a qual deverá ser previamente aprovada junto à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

8.5.4.24. Executar e/ou recompor quaisquer serviços de ordem civil, carpintaria, serralheria, divisórias, forro, isolação e pintura, SEM EXCEÇÃO, de acordo com os padrões da edificação, afetados pela realização dos serviços escopo desta contratação;

8.5.4.25. Remanejar instalações existentes que se fizerem necessárias à execução dos serviços escopo desta contratação;

8.5.4.26. Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio;

8.5.4.27. Planejar a execução dos serviços a serem realizados nas dependências do prédio, de forma a não interferir ou prejudicar o expediente;

8.5.4.28. Atentar para que eventuais movimentações de cargas e transportes horizontais e verticais de materiais diversos empregados nos serviços sejam realizadas de forma a não danificar as instalações existentes e de acordo com as normas de segurança;

8.5.4.29. Atentar para que eventuais demolições e/ou retiradas de concreto, alvenaria, divisórias (incluindo divisórias em vidro), revestimentos de parede e piso (incluindo piso elevado), forro, bancadas, impermeabilização, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, equipamentos, sistemas, esquadrias, guarda-corpo, estrutura metálica, isolamento térmico e telhamento, executadas no decorrer dos serviços sejam realizadas de acordo com as normas de segurança, e de modo que não haja danos à estrutura da edificação;

8.5.4.30. Atualizar e fornecer cópia da Anotação de Responsabilidade

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

Técnica (ART), nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), caso haja, durante o desenvolvimento dos serviços, alguma motivação prevista nos artigos das Resoluções anteriormente mencionadas.

8.6. Ao final dos serviços a CONTRATADA deverá atender e apresentar:

8.6.1. Remover toda a estrutura utilizada para a realização dos serviços, remover material sucateado e entulhos dos serviços, realizar a limpeza final das áreas que sofreram intervenções diretas ou indiretas em decorrência da realização dos trabalhos. Prever remoção dos resíduos de material em pisos, luminárias, divisórias, painéis, portas, caixilhos, metais, ferragens, louças e limpeza das fachadas sem que haja danos às superfícies dos mesmos. Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo-se os resíduos e preservando-se a integridade dos perfis. Durante a limpeza, deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

8.6.2. Termos de garantia, laudos, manuais, memoriais, contratos de manutenção, especificações técnicas etc., fornecidos em papel (formato A4, na língua portuguesa, em duas vias impressas) e mídias eletrônicas.

8.6.3. Fornecer comprovante de baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

9.1. Área administrativas e/ou técnicas:

DESIGNAÇÃO	COMPOSIÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Equipe de Apoio	Carolina Canescki – Serviço de Padronização, Priorização e Apoio Técnico – SAAB 1.5.1	Apoiar Gestor do Contrato
Gestor de Contrato	José Ricardo Martins (Coordenador DARAJ 10) Luiz Alberto Francisco dos Santos (Substituto do Coordenador do DARAJ)	Gestão da Fiscalização Gestão da Execução Contratual

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

Fiscal Administrativo	Ivonete Aparecida Vilela Da Silva (Administradora da Comarca)	Apoiar Gestor do Contrato na Fiscalização dos Aspectos Adm. da Execução Contratual
Fiscal do Contrato	Ivonete Aparecida Vilela Da Silva (Administradora da Comarca)	Apoiar Gestor do Contrato na Fiscalização dos Aspectos Operacionais da Execução Contratual

9.2. Protocolo de comunicação:

9.2.1. Todas as comunicações entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverão ser, preferencialmente e desde que possível, de forma escrita e por meio eletrônico.

9.2.2. Quando as comunicações envolverem o cumprimento de eventuais prazos observar as diretrizes estabelecidas no artigo 130 do Provimento CSM n.º 2.724/2023, do Conselho Superior de Magistratura.

9.3. Recebimento Provisório:

9.3.1. Para o recebimento do objeto dessa contratação, será realizada vistoria por profissional indicado pelo CONTRATANTE, após a comunicação de encerramento dos serviços encaminhada pela CONTRATADA - **ANEXO 5**, informando que todos os serviços contratados foram concluídos, acompanhado de toda documentação exigida e listada no respectivo anexo.

9.3.2. Recebida a referida comunicação, o CONTRATANTE providenciará, em até 15 (quinze) dias corridos, conferência da documentação entregue, vistoria e emissão do Termo de Recebimento Provisório que indicará as falhas e irregularidades observadas para o saneamento integral destas, caso não tenham sido atendidas todas as condições contratuais e técnicas previstas, bem como definirá o prazo para o recebimento definitivo do objeto, o qual não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

9.4. Recebimento Definitivo:

Saneadas todas as pendências apontadas, a CONTRATADA deverá encaminhar nova comunicação de encerramento dos serviços ao CONTRATANTE que providenciará, se o caso, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.5. Condições de pagamento:

9.5.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto desta contratação será feito por crédito em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo de cada etapa de medição e ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela FISCALIZAÇÃO do

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

CONTRATANTE.

9.5.2. Para o último pagamento, referente aos serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ter sido emitido pelo CONTRATANTE.

9.5.3. Para o certame objeto deste Termo de Referência o(s) código(s) da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), definido(s) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, recomendado(s), e que não é(são) limitante(s) à contratação, mas apenas adotado para fins fiscais, será(ão) o(s) seguinte(s):

Código	Atividade
4330-4/01	Impermeabilização em edifícios e outras obras de engenharia civil.
4330-4/04	Serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo.
4322-3/01	Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de equipamentos hidráulicos e sanitários.
4399-1/99	Obras de colocação de telhados, coberturas, instalação de calhas; colocação

9.6. Acordo de nível de serviço:

Não aplicável por se tratar de pagamento por medição através de Planilha Orçamentária.

9.7. Condições de habilitação e qualificação (manutenção das condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual):

9.7.1. O(a) Gestor(a) do Contrato deverá solicitar a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial, a cada seis meses contados da assinatura do contrato.

9.7.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Hipótese de glosa:

Não aplicável por se tratar de pagamento por medição através de Planilha Orçamentária.

9.9. Sanção Administrativa:

A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório para aplicação das seguintes sanções aplicáveis de acordo com a gravidade da falta cometida:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Extinção do Contrato: (art. 137 da Lei 14.133/2021)

Constituirão motivos para extinção do contrato, as situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei n.º 14/133/2021.

9.11. Obrigações da Contratante:

9.11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.

9.11.2. Oferecer condições para que o pessoal credenciado pela CONTRATADA tenha livre acesso às instalações, inclusive em dias não úteis e fora do horário de trabalho, nestes casos com solicitação prévia ao CONTRATANTE, nos termos já abordados neste Termo de Referência.

9.11.3. Disponibilizar os espaços físicos à CONTRATADA, conforme etapas definidas na estratégia para execução dos serviços.

9.11.4. No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa. Para efeito do disposto neste item, o CONTRATANTE registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservâncias dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação à saber:

10.1.1. Modalidade: Pregão.

10.1.2. Formato: Eletrônico.

10.1.3. Critério de Julgamento: Menor preço.

10.1.4. Regime de Execução: Empreitada a preços unitários

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

10.1.5. Modo de disputa: Aberto.

10.1.6. Divulgação do orçamento estimativo: Público.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação é de R$ 501.419,56 (quinhentos e um mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

A adequação orçamentária está demonstrada no item 16.10 do Edital.

13. PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO (art. 98 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. A CONTRATATADA deverá contratar as coberturas de seguros a seguir relacionados:

13.1.1. Seguro de Riscos de Engenharia, com vigência igual ao prazo contratual. A referida apólice deverá conter as seguintes coberturas mínimas obrigatórias:

Cobertura Básica (Obras Civis/Instalações e Montagens) com cobertura para testes e comissionamento	100% do valor do contrato
Erro de Projeto/Riscos do Fabricante	100% do valor do contrato
Propriedades Circunvizinhas	30% do valor do contrato, limitado a R$ 5.000.000,00
Equipamentos Móveis e Estacionários (quando aplicável)	Mínimo de R$ 500.000,00
Despesas Extraordinárias	5% do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
Despesas de Desentulho	5% do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
Tumultos, greve e Lockout	5% do valor do contrato
Ferramentas de Pequeno e Médio porte	Mínimo de R$ 100.000,00
Obras Concluídas (quando aplicável)	30% do valor do contrato, limitado a R$ 3.000.000,00
Obras Temporárias (quando aplicável)	Mínimo de R$ 100.000,00
Obras Aceitas e Colocadas em Operação	30% do valor do contrato, limitado a R$ 3.000.000,00
Honorários de Perito	5% do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
Despesas de Salvamento e Contenção	5% do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
Manutenção Ampla – 12 meses (quando	100% do valor do

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

aplicável - Ex: para obras que tenham contrato de manutenção)	contrato

13.1.2. Seguro de Responsabilidade Civil Geral – Obras Civis, Instalações e Montagens com vigência igual ao prazo contratual. A presente cobertura poderá ser apresentada em apólice específica, ou como cobertura adicional da Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia, acima mencionada. A referida apólice deverá conter as seguintes coberturas mínimas obrigatórias:

RC Obras Civis, Instalações e Montagens - com Fundações (quando aplicável)	30 % do valor do contrato, limitado a R$ 3.000.000,00
RC Cruzada	30 % do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
Erro de Projeto	30 % do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
Perdas Financeiras e Lucros Cessantes	30 % do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
RC Empregador	10 % do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
Danos Morais - para todas as coberturas	10 % do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.000,00
Poluição Súbita (quando aplicável)	10% do valor do contrato, limitado a R$ 2.000.00,00
Cobertura para Vazamento e Infiltração	Mínimo de R$ 100.000,00

13.2. Os seguros solicitados nos itens acima deverão vigorar de acordo com a vigência contratual, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a atualização de valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo contratual.

13.3. Para os itens de cobertura com a observação "quando aplicável", **inexistindo** a contratação/cobertura, deverá haver manifestação objetiva da CONTRATADA justificando a sua **não** contratação.

13.4. Sob nenhuma circunstância, as apólices de seguro definidas acima reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA ou a isentarão de suas obrigações nos termos do contrato, sendo que a CONTRATADA continua responsável por todos os danos eventualmente por ela causados e que não estejam cobertos pelos seguros contratados, ou exceda a compensação paga pelas companhias de seguros.

13.5. Em relação à Garantia Contratual de Execução (caução, fiança ou seguro-garantia) estabelecida nos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, informa-se que

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

a mesma está DISPENSADA para o presente certame, uma vez que a remuneração ocorrerá por itens 100% executados e a contratada estará sujeita a retenções ou glosas em caso de descumprimento, configurando baixo risco administrativo financeiro. Ressalta-se, contudo, que a dispensa da Garantia Contratual de Execução NÃO ISENTA a CONTRATADA da obrigatoriedade de contratação e apresentação das apólices de Seguro de Riscos de Engenharia e Seguro de Responsabilidade Civil Geral, conforme coberturas e limites mínimos exigidos e listados nos itens anteriores desta seção.

13.6. Eventuais alterações nos termos das apólices de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do CONTRATANTE.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A licitante, seguindo as exigências do Edital, deverá fornecer documentação composta dos seguintes itens:

14.1.1. Quanto a Qualificação Técnico-Profissional: (inc. I, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.1.1.1. Comprovação técnico-profissional do(a) responsável técnico(a) para engenheiro(a) civil e/ou arquiteto(a) mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-Profissional (CAT), devidamente registrada(s) no CREA e/ou /CAU, que comprovem sua capacitação técnica e experiência nos serviços de maior relevância:

a) Execução de telhamento em cimento reforçado com fibras sintéticas (CRFS), com área maior que 350,00 m².

14.1.1.2. Para facilitar a localização no atestado, destacar os itens que devem ser objeto de análise e julgamento da qualificação técnica.

14.1.2. Quanto a Qualificação de Capacidade Operacional: (inc. II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.1.2.1. Atestado(s) de capacidade operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, de forma comprovar experiência na execução de serviços com características e complexidade similares aos de maior relevância no objeto licitado, conforme descrito(s) abaixo:

a) Execução de serviços de instalação de cobertura com telhas

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

de cimento reforçado com fibra sintética CRFS com área maior que 350,00 m².

14.1.2.2. Para efeito de comprovação da capacidade operacional da Licitante, em atendimento ao subitem 14.1.2.1, a comprovação do quantitativo deverá ser realizada mediante atestado de capacidade técnica único ou pelo somatório de atestados de períodos concomitantes de execução.

14.1.2.3. Para facilitar a localização no atestado, destacar os itens que devem ser objeto de análise e julgamento da qualificação técnica.

14.1.3. Quanto a Indicação de Pessoal Técnico: (inc. III, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.1.3.1. Relação da equipe técnica cujo(s)(as) profissional(is) comprove(m) que faz(em) parte do quadro da empresa (ver **ANEXO 11**), para atuar como responsável(is) técnico(as) pela execução dos serviços, devendo, ainda, apresentar:

a) Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, a que o(a)(s) mesmo(a)(s) estiver(em) vinculado(a)(s), dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante o(s) mesmo(s), quanto à sua formação em nível superior – engenheiro(a)/arquiteto(a) – com competência para desempenho em atividades da área CIVIL.

b) A comprovação do vínculo profissional com a Contratada poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado(a) ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo(a) que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

c) Caso o(s) indicado(s) conste(m) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica não será necessária a apresentação de comprovação do vínculo profissional.

d) Caso não haja vínculo profissional na data da apresentação da proposta, o vínculo profissional poderá ser comprovado antes do início da execução dos serviços. Nesse caso, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, Declaração de Compromisso, conforme **Anexo 12** deste Termo de Referência.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

14.1.4. Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.1.5. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação, dentro do prazo de validade.

14.1.6. Original ou cópia autenticada de Declaração fornecida pela Diretoria de Serviço de Administração do Prédio, de forma a comprovar que vistoriou o local de execução dos serviços, com redação conforme **ANEXO 3**, caso tenha sido realizada a vistoria.

14.1.7. Original ou cópia autenticada de Declaração de Ciência, com redação conforme **ANEXO 4** deste Termo de Referência.

14.1.8. Original ou cópia de Declaração de Responsabilidade, com redação conforme **ANEXO 8**, caso não tenha sido realizada a vistoria.

14.1.9. Planilha de Composição de Preços, conforme **ANEXO 1** deste Termo de Referência.

15.CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O modelo de Cronograma Físico-Financeiro que define os valores a serem desembolsados durante a medição dos serviços a serem prestados encontra-se disponível para conhecimento no **ANEXO 2**, deste Termo de Referência.

16.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada especialmente aos itens que deverão ser cumpridos ao longo da execução do contrato, estão relacionadas no item 8 - Modelo de Execução do Objeto deste termo de referência.

17.INDICAÇÃO DE PREPOSTO(A) DA CONTRATADA (art. 118 da Lei 14.133/2021)

Nos termos do item 8 - Modelo de Execução do Objeto deste termo de referência, a CONTRATADA deverá manter preposto(a) aceito(a) pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-la na execução do contrato.

18.MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCO (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

No presente caso, como a contratação em tela não se refere a obras e serviços de grande vulto ou regimes de contratação integrada e semi-integrada, não está

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

contemplada neste Termo de Referência, matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (alínea "g", inciso XXIII, artigo 6.º da Lei 14.133/2021)

19.1. As medições serão mensais, contadas a partir da data de início dos serviços, exceto a última, que ocorrerá quando da conclusão dos serviços e seu recebimento por parte do CONTRATANTE, incluindo a entrega de toda a documentação exigida e listada no **ANEXO 5**, deste Termo de Referência.

19.2. A CONTRATADA deverá apresentar as medições periódicas dos serviços executados e dos materiais empregados em até (10) dez dias corridos após o período de medição, servindo as mesmas como fundamento da emissão da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitidos pela CONTRATADA a cada medição.

19.3. As medições mensais dos custos da administração local, cujos itens estão indicados na planilha de composição de preços, serão apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal, conforme recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU, acórdãos n.ºs 2622/2013 e 2440/2014, ambos do Plenário.

19.4. Os serviços serão medidos conforme os critérios de medição e remuneração estabelecidos nas tabelas oficiais utilizadas para a elaboração da Planilha de Composição de Preços – **ANEXO 1**, tais como os boletins do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU.

19.5. Somente serão medidos serviços claramente quantificáveis e 100% concluídos.

19.6. A CONTRATADA deverá solicitar as medições por escrito à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, considerando as etapas definidas no cronograma físico-financeiro, acompanhadas da documentação a seguir:

19.6.1. A memória de cálculo, descrevendo a quantificação dos serviços;

19.6.2. O boletim de medição, contendo todos os itens dos serviços contratados, as quantidades, os percentuais e custos executados, acumulados e totais;

19.6.3. Relatório fotográfico, contendo identificação dos serviços e datas demonstrando todas as etapas de desenvolvimento dos eventos no período correspondente à medição;

19.6.4. Outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.

19.7. Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.

19.8. Após verificação dos serviços efetivamente executados e da documentação apresentada, caso a medição não seja aceita, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

devolverá à CONTRATADA para emissão da medição retificada.

19.8.1. A medição retificada deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

19.8.2. Se porventura, na nova medição, se verificar que as pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data estabelecida no subitem anterior.

19.8.3. Aprovada a medição, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, cujo ateste será realizado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

19.8.4. Se a medição não for apresentada no prazo estabelecido, a CONTRATADA incorre automaticamente em mora

20.REAJUSTE

20.1. O valor contratado poderá ser reajustado, a cada período de 1 (um) ano, tendo como fundamento a data-base vinculada à data do orçamento estimado e como referência a variação mensal acumulada do IPOP/FIPE-IGE (Índice de Preços de Obras Públicas, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Índice Geral de Edificações), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de sua incidência.

21.APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

21.1. No julgamento das propostas levar-se-á em conta o critério de "Menor Preço Global".

21.2. A proposta será apresentada conforme estabelecido no Edital, cujos preços deverão incluir todos os custos operacionais incidentes nos serviços, tais como: impostos, taxas, emolumentos, ensaios, testes, equipamentos, ferramentas, materiais, instrumentos, vistorias, medições, prospecções, avaliações, transportes, seguros, mão de obra com todos os seus insumos, inclusive adicional noturno, projetos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

21.3. A Planilha de Composição de Preços completa e integralmente preenchida contendo o custo unitário e total dos serviços acrescidos do BDI (Benefícios ou Bonificações de Despesas Indiretas) bem como os subtotais e valor total dos serviços, deverá ser apresentada conforme **ANEXO 1**.

21.4. O preço total dos serviços deverá ser obtido por meio da soma dos itens, resultado da multiplicação das quantidades fornecidas pelos preços unitários propostos, arredondados em duas casas decimais.

21.5. **Os preços de custo unitário não poderão ser superiores ao previsto em Edital**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

e estimado pela Administração, conforme ANEXO 1.

21.6. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes e custos indiretos, conforme previsto no artigo 19 da Resolução n.º 652/2025 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em valores nominais como também sob a forma percentual, deverá ser apresentada conforme **ANEXO 6**.

21.7. A composição e o valor total do BDI, detalhando todos os seus componentes, sob a forma percentual deverá seguir a fórmula padrão constante do ANEXO 6.

21.8. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na Planilha de Composição de Preços.

21.9. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

21.10. No cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS cotado no BDI, que deverá representar a alíquota devida ao fisco, não poderão ser incluídos o fornecimento de materiais para execução do serviço, conforme art. 7º, § 2º, inc. I (códigos 7.02 e 7.05), da Lei Complementar nº 116/2003.

21.11. A licitante deverá indicar a alíquota do ISS do local onde o serviço será executado, observada a legislação do município e percentual dos materiais no custo do serviço.

21.12. Na ausência de legislação municipal que arbitre o percentual dos materiais no custo do serviço, caberá à licitante indicar o percentual dos materiais utilizado para cálculo do ISS, observada a Planilha de Composição de Preços.

21.12.1. A utilização de percentual dos materiais superior ao custo efetivo não será objeto de revisão durante a execução do contrato.

21.12.2. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.

21.12.3. Licitante sujeita ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deve apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos nos últimos 12 (doze) meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

21.12.4. Licitante optante pelo Simples Nacional deve apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar n.º 123/2006.

21.12.5. A licitante/CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b) Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

21.12.6. Se o regime tributário da licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da licitante nos últimos 12 (doze) meses, devendo o licitante ou CONTRATADA apresentar à Comissão/Pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

21.12.7. A Composição dos Encargos Sociais, detalhando todos os seus componentes sob a forma percentual, deverá ser apresentada conforme **ANEXO 7**.

21.12.8. A composição de encargos sociais das licitantes optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º, da lei Complementar n.º 123/2006.

21.12.9. O Cronograma Físico-Financeiro em gráfico de Gantt, em conformidade com as etapas, prazos e valores apresentados na Planilha de Composição de Preços e de acordo com o prazo estabelecido, deverá ser apresentado conforme **ANEXO 2**.

22. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. Todos os serviços a serem realizados e os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e legislações vigentes, em suas últimas revisões, tais como:

a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

b) Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente;

c) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

WWW.TJSP.JUS.BR TJSPOFICIAL

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

d) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

e) Normas internacionais aplicáveis, em sua última edição, para os casos em que a ABNT for omissa;

f) Normas e Instruções das concessionárias de serviços públicos – Sabesp, Enel, Comgás, Telefônica etc.;

g) Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

h) Portarias, Recomendações e Resoluções do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO;

i) Código de Obras e Edificações do Município da execução dos serviços;

j) Normas e legislações sobre uso e acessibilidade do prédio por pessoas com deficiência;

k) Especificações dos fabricantes, posturas técnicas, certificações e recomendações quanto à utilização dos materiais empregados, instalações e dos equipamentos e sistemas prediais;

l) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

23.ANEXOS:

23.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

23.1.1. ANEXO 1 – Planilha de Composição de Preços;

23.1.2. ANEXO 2 – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;

23.1.3. ANEXO 3 – Modelo de Declaração de Vistoria;

23.1.4. ANEXO 4 – Modelo de Declaração de Ciência;

23.1.5. ANEXO 5 – Modelo de Carta de Comunicação de Encerramento dos Serviços;

23.1.6. ANEXO 6 – Modelo de Composição do BDI;

23.1.7. ANEXO 7 – Modelo de Composição dos Encargos Sociais;

23.1.8. ANEXO 8 – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

23.1.9. ANEXO 9 – Planilha Orçamentária Sintética;

23.1.10. ANEXO 10 – Cronograma Físico-Financeiro;

23.1.11. ANEXO 11 – Modelo de Relação da Equipe Técnica; e

23.1.12. ANEXO 12 – Modelo de Declaração de Compromisso.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

ANEXO 1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
1					
1.1					
1.1.1	Administração de obra (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)	un*	1,00		
2					
2.1					
2.1.1	Locação de container tipo guarita - área mínima de 4,60 m²	UNMES	8,00		
2.1.2	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	3,00		
2.1.3	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	12,00		
2.2					
2.2.1	Retirada de piso em tacos de madeira	M2	105,93		
2.2.2	Revestimento vinílico, espessura de 2 mm, para tráfego médio, com impermeabilizante acrílico	M2	105,96		
2.2.3	Rodapé de madeira de 7 x 1,5 cm	M	14,25		
2.2.4	Retirada de rodapé inclusive cordão em madeira	M	18,96		
2.2.5	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	1,00		
2.2.6	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	M	10,00		
2.2.7	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	5,00		
2.2.8	Emboço comum	M2	2,00		
2.2.9	Reboco	M2	2,00		
2.2.10	Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045 chapeada, diâmetro 1´, completa, sem têmpera e revenimento	M2	1,89		
2.2.11	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa	UN	1,00		
2.2.12	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	5,46		
2.2.13	Grade de segurança em aço SAE 1045, diâmetro 1´, sem têmpera e revenimento	M2	1,68		
2.2.14	Massa corrida a base de PVA	M2	4,00		
2.2.15	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	4,00		
2.2.16	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	1,00		
2.2.17	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos	M2	44,18		
2.2.18	Recolocação de divisórias em chapas com montantes metálicos	M2	44,18		
2.2.19	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	M	5,00		
2.2.20	Condulete metálico de 3/4´	CJ	1,00		
2.2.21	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	10,00		
2.2.22	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	2,12		
2.3					
2.3.1	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras apoiadas	M2	64,79		
2.3.2	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	16,00		
2.3.3	Retirada de sistema de fixação ou tarugamento de forro	M2	64,79		
2.3.4	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	28,15		
2.3.5	Retirada de registro ou válvula embutidos	UN	7,00		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/000098441 e o código 3Q44RM0G.

ANEXO 1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

2.3.6	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	32,00		
2.3.7	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	6,00		
2.3.8	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	6,00		
2.3.9	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios	UN	16,00		
2.3.10	Tubo de ligação para sanitário	UN	8,00		
2.3.11	Bolsa para bacia sanitária	UN	8,00		
2.3.12	Válvula de mictório antivandalismo, DN= 3/4´	UN	1,00		
2.3.13	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2´	UN	7,00		
2.3.14	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	6,00		
2.3.15	Recolocação de forros fixados	M2	64,79		
2.4					
2.4.1	Retirada de piso em tacos de madeira	M2	25,90		
2.4.2	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	13,87		
2.4.3	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe B	M2	3,60		
2.4.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	25,20		
2.4.5	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,14		
2.4.6	Furação para 12,5mm x 100mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para 10mm)	UN	9,00		
2.4.7	Argamassa graute	M3	0,27		
2.4.8	Chapisco	M2	8,72		
2.4.9	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	8,72		
2.4.10	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ´R´, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	5,80		
2.4.11	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	M	6,30		
2.4.12	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2´ - linha especial	UN	1,00		
2.4.13	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	6,30		
2.4.14	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	2,00		
2.4.15	Bacia turca de louça - 6 litros	UN	2,00		
2.4.16	Furação de 1´ em concreto armado	M	0,40		
2.4.17	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2´	UN	2,00		
2.4.18	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	0,52		
2.4.19	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	M2	25,90		
2.4.20	Grade de segurança em aço SAE 1045, diâmetro 1´, sem têmpera e revenimento	M2	12,41		
2.4.21	Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045, diâmetro 1´, completa, sem têmpera e revenimento	M2	3,36		
2.4.22	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	15,77		
2.4.23	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	95,45		
2.5					
2.5.1	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	3,64		
2.5.2	Limpeza final da obra	M2	186,12		
3					

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

ANEXO 1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

3.1					
3.1.1	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	60,00		
3.1.2	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura superior a 10 m	M	12,00		
3.2					
3.2.1	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	743,01		
3.2.2	Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm	M	247,80		
3.2.3	Remoção de calha ou rufo	M	260,75		
3.2.4	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer	M2	132,00		
3.3					
3.3.1	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	743,01		
3.3.2	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	260,75		
3.3.3	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	M2	132,00		
3.4					
3.4.1	Remoção manual de junta de dilatação ou retração, inclusive apoio	M	130,10		
3.4.2	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	26,02		
3.4.3	Junta de dilatação elástica a base de poliuretano	CM3	13.010,00		
3.4.4	Mangueira plástica flexível para junta de dilatação	M	130,10		
3.4.5	Chapa de aço em bitolas medias	KG	248,49		
3.4.6	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	26,02		
3.4.7	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	26,02		
3.5					
3.5.1	Escada marinheiro com guarda corpo (em aço galvanizado)	M	9,00		
3.5.2	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	9,00		
3.6					
3.6.1	Retirada de rodapé inclusive cordão em material sintético	M	74,62		
3.6.2	Retirada de piso em material sintético assentado a cola	M2	222,89		
3.6.3	Regularização de piso com nata de cimento	M2	239,93		
3.6.4	Revestimento com carpete para tráfego intenso, uso comercial, tipo bouclê de 6 mm	M2	239,93		
3.6.5	Recolocação de rodapé e cordões sintéticos	M	74,62		
3.7					
3.7.1	Demolição manual de camada impermeabilizante	M2	47,91		
3.7.2	Demolição de concreto armado com preservação de armadura, para reforço e recuperação estrutural	M3	0,61		
3.7.3	Limpeza de armadura com escova de aço	M2	20,33		
3.7.4	Tratamento de armadura com produto anticorrosivo a base de zinco	M2	20,33		
3.7.5	Estucamento e lixamento de concreto	M2	20,33		
3.7.6	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 85 mm, (3´), inclusive conexões	M	3,44		
3.7.7	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2´), inclusive conexões	M	3,44		
3.7.8	Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster	M2	47,86		
3.7.9	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3´	UN	2,00		
3.7.10	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2´	UN	1,00		
3.7.11	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	8,88		
3.7.12	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	42,95		
3.8					
3.8.1	Demolição manual de camada impermeabilizante	M2	76,94		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/000098441 e o código 3Q44RM0G.

ANEXO 1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

3.8.2	Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster	M2	76,94		
3.8.3	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	92,00		
3.8.4	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	2,64		
3.8.5	Retirada de motor de bomba de recalque	UN	2,00		
3.8.6	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 3/4 cv, monoestágio, Hman= 10 a 16 mca, Q= 12,7 a 8 m³/h	UN	2,00		
3.8.7	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 1 1/2´	UN	2,00		
3.9					
3.9.1	Recolocação de condutor aparente com diâmetro externo até 6,5 mm	M	247,80		
3.9.2	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	2,56		
3.9.3	Transporte de resíduo sólido em aterro - telhas cimento amianto Classe D	T	11,89		
3.9.4	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro - telhas cimento amianto	T	11,89		
3.9.5	Lona plástica preta - uso geral	M2	78,94		
3.9.6	Limpeza final da obra	M2	222,75		
3.9.7	LAUDO DE AFERIÇÃO DO SISTEMA DE SPDA, COM A REALIZAÇÃO DE TESTES NECESSÁRIOS.	UN	1,00		
VALOR TOTAL SEM BDI					
VALOR DO BDI					
VALOR TOTAL COM BDI					

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.
RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

ANEXO 2

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total com BDI	DIAS															
			30		60		90		120		150		180		210		240	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	FÓRUM DE ITAPORANGA																	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL																	
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL																	
2	ADEQUAÇÕES DE ESPAÇOS E REPAROS HIDRASSANITÁRIOS																	
2.1	MOBILIZAÇÃO																	
2.2	ADEQUAÇÃO DAS SALAS																	
2.3	REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS																	
2.4	ADEQUAÇÃO DE CARCERAGEM																	
2.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES																	
3	REPAROS NA COBERTURA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, BOMBAS DE RECLAQUES																	
3.1	MOBILIZAÇÃO																	
3.2	SERVIÇOS PRELIMINARES																	
3.3	COBERTURA																	
3.4	JUNTAS DE DILATAÇÃO																	
3.5	ESCADA MARINHEIRO																	
3.6	CARPETE SALÃO DO JÚRI																	
3.7	RESERVATÓRIO SUPERIOR																	
3.8	RESERVATÓRIO INFERIOR																	
3.9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES																	
	TOTAL PARCIAL																	
	TOTAL ACUMULADO																	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

ANEXO 3

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo: 2026/0098441
Contratação PNCP nº: **926495-309/2026**
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 13/01/2027
Horário: 11:00 horas

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Em papel timbrado do CONTRATANTE)

CASO SEJA REALIZADA VISTORIA NA EDIFICAÇÃO

Declaramos para fins da licitação acima referenciada que o(a) Sr(a). _____, R.G. nº _____, representante da empresa _____ (preencher com nome da empresa que realizou a vistoria), esteve nesta data, no prédio do Fórum Desembargador Plínio de Carvalho Pinto, situado na Avenida Santa Cruz, número 59 – Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga/SP, vistoriando a edificação/dependências para fins de elaboração de proposta visando o serviço de reparo na cobertura e juntas de dilatação.

Sem mais,

Local e data

_____

Assinatura

Nome:
Cargo:
Matrícula:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

ANEXO 4

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita n.º 250
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo: 2026/0098441
Contratação PNCP nº: **926495-309/2026**
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 13/01/2027
Horário: 11:00 horas

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
(Em papel timbrado da licitante)

CASO SEJA REALIZADA A VISTORIA DA EDIFICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, concordar com todos os termos do Edital e seus Anexos, ter pleno conhecimento do local, da natureza e do escopo dos serviços, bem como de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, não invocando nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo do perfeito atendimento das obrigações contratuais.

Sem mais,

Local e data

_____

Representante Legal:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

ANEXO 5

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita n.º 250
São Paulo – Capital

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo: 2026/0098441
Contratação PNCP nº: **926495-309/2026**
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 13/01/2027
Horário: 11:00 horas

COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS
(Em papel timbrado da CONTRATADA)

Pelo presente, comunicamos para os devidos fins que concluímos, nesta data, os serviços de readequação da carceragem, reparos hidrossanitários e reparos na cobertura da edificação do Fórum Desembargador Plínio de Carvalho Pinto, situado na Avenida Santa Cruz, 59 – CEP 18480-000 - Centro - Itaporanga/SP.

Encaminhamos, em anexo, a documentação a seguir relacionada:

A. Original(is) ou cópia(s) de eventual(is) autorização(ões) necessária(s) para realização do que foi contratado como alvará(s) por exemplo.
B. Eventual(is) aprovação(ões), pela(s) Concessionária(s) (energia, água, gás);
C. Garantia dos serviços realizados;
D. Termos de garantia, laudos, manuais, memoriais, contratos de manutenção, especificações técnicas etc., fornecidos em papel (formato A4, na língua portuguesa, em duas vias impressas) e mídias eletrônicas.

Local e data

_____
Assinatura
Representante Legal

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

ANEXO 6

COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS (AC)**	
A-1	Administração Central	
	Total grupo A	
GRUPO B	**TAXA DE RISCOS, SEGURO E GARANTIA**	
B-1	Seguro (S) e Garantia (G)	
B-2	Riscos e imprevistos (R)	
B-3	Despesas financeiras (DF)	
	Total grupo B	
GRUPO C	**TRIBUTOS (I)**	
C-1	PIS	
C-2	COFINS	
C-3	ISS	
C-4	CPRB *	
	Total grupo C	
GRUPO D	**LUCRO (L)**	
D-1		
	Total grupo D	
	TOTAL DO BDI	

*** Lei nº 12.844/2013 que trata da desoneração da folha de pagamento, que instituiu a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), com alíquota de 3,6% (2025) sobre o faturamento para determinados segmentos da construção civil (Lei nº 12.546/2011), e a supressão do percentual relativo ao INSS da Composição dos Encargos Sociais.**

*** No cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS cotado no BDI, que deverá representar a alíquota devida ao fisco, não poderão ser incluídos o fornecimento de materiais para execução do serviço, conforme art. 7º, § 2º, inc. I (códigos 7.02 e 7.05), da Lei Complementar nº 116/2003.**

*** O licitante deverá indicar a alíquota do ISS do local onde a obra será executada, observada a legislação do município e percentual dos materiais no custo da obra.**

*** Na ausência de legislação municipal que arbitre o percentual dos materiais no custo da obra, caberá à licitante indicar o percentual dos materiais utilizado para cálculo do ISS, observada a planilha de composição de custo**

Memória - Alíquota média de ISS

Tipo de Insumo	Preços Parciais	(%)
Serviços		
Materiais		
Total geral		
Abatimento de Materiais		
Município de Itaporanga	ISS	
Fórmula:ISS x (1-% Mat.)	ISS calculado	

Referência: Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de obras Públicas - Tribunal de Contas da União

Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

AC	Taxa de Administração Central
S	Taxa de Seguros
R	Taxa de Riscos
G	Taxa de Garantias
DF	Taxa de Despesas Financeiras
L	Taxa de Lucro/Remuneração
I	Taxa de incidência de Impostos (PIS,COFINS E ISS)

Referência: Acórdão n° 2.622/2013 - TCU/Plenário -Critérios de aceitabilidade para lucros e despesas indiretas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.
RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).

ANEXO 7
ENCARGOS SOCIAIS

	GRUPO A	%
A1	Previdência Social	
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	
A3	Salário-Educação	
A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	
A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	
	SUBTOTAL	

	GRUPO B	%
B1	Repouso semanal remunerado	
B2	Auxílio-enfermidade	
B3	Licença-paternidade	
B4	13° Salário	
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	
	SUBTOTAL	

	GRUPO C	%
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	
C2	Férias (indenizadas)	
C3	Aviso-prévio (indenizado) (*)	
	SUBTOTAL	

	GRUPO D	%
D1	Reincidência de A sobre B	
D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3	
	SUBTOTAL	

	TOTAL DOS GRUPOS	

* Caso a empresa estiver enquadrada na Lei nº 12.844/2013, que trata da desoneração da folha de pagamento, que instituiu a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), com alíquota de 2,70% sobre o faturamento para determinados segmentos da construção civil (Lei nº 12.546/2011), suprimir o percentual relativo ao INSS da Composição dos Encargos Sociais.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

ANEXO 8

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, n.º 250
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo: 2026/0098441
Contratação PNCP nº: 926495-309/2026
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 13/01/2027
Horário: 11:00 horas

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Em papel timbrado da licitante)

CASO NÃO SEJA REALIZADA A VISTORIA DA EDIFICAÇÃO

Declaramos ter pleno e integral conhecimento das condições e circunstâncias do objeto da licitação e do local onde será prestado o serviço; e de assumirmos integralmente a responsabilidade por todos os danos e consequências cuja causa, principal ou acessória, seja a não realização da vistoria técnica pessoal, que não terá nenhum efeito de afastar ou mitigar as obrigações assumidas no contrato a ser celebrado.

Sem mais,

Local e data

_____
Representante Legal

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

ANEXO 9 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - CDHU - Versão 201 - Data Base: fevereiro de 2026

FÓRUM DA COMARCA DE ITAPORANGA

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R$)
1		**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**33.348,86**
1.1		**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**33.348,86**
1.1.1	CPU 1.1	CPU	Administração de obra (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)	un*	1,00	33.348,86	33.348,86
2		**ADEQUAÇÕES DE ESPAÇOS E REPAROS HIDRASSANITÁRIOS**					**111.684,78**
2.1		**MOBILIZAÇÃO**					**8.390,34**
2.1.1	02.02.160	CDHU 201	Locação de container tipo guarita - área mínima de 4,60 m²	UNMES	8,00	1.017,42	8.139,36
2.1.2	02.05.202	CDHU 201	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	3,00	28,34	85,02
2.1.3	02.05.060	CDHU 201	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	12,00	13,83	165,96
2.2		**ADEQUAÇÃO DAS SALAS**					**39.464,84**
2.2.1	04.05.020	CDHU 201	Retirada de piso em tacos de madeira	M2	105,93	13,63	1.443,83
2.2.2	21.02.050	CDHU 201	Revestimento vinílico, espessura de 2 mm, para tráfego médio, com impermeabilizante acrílico	M2	105,96	185,72	19.678,89
2.2.3	20.10.040	CDHU 201	Rodapé de madeira de 7 x 1,5 cm	M	14,25	46,69	665,34
2.2.4	04.05.100	CDHU 201	Retirada de rodapé inclusive cordão em madeira	M	18,96	3,41	64,65
2.2.5	04.08.020	CDHU 201	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	1,00	25,18	25,18
2.2.6	04.08.040	CDHU 201	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	M	10,00	1,93	19,30
2.2.7	04.08.060	CDHU 201	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	5,00	15,10	75,50
2.2.8	17.02.120	CDHU 201	Emboço comum	M2	2,00	24,76	49,52
2.2.9	17.02.220	CDHU 201	Reboco	M2	2,00	14,61	29,22
2.2.10	24.04.260	CDHU 201	Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045 chapeada, diâmetro 1´, completa, sem têmpera e revenimento	M2	1,89	3.882,62	7.338,15
2.2.11	28.01.550	CDHU 201	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa	UN	1,00	303,75	303,75
2.2.12	33.11.050	CDHU 201	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	5,46	52,84	288,51
2.2.13	24.04.220	CDHU 201	Grade de segurança em aço SAE 1045, diâmetro 1´, sem têmpera e revenimento	M2	1,68	1.972,61	3.313,98
2.2.14	33.02.060	CDHU 201	Massa corrida a base de PVA	M2	4,00	16,45	65,80
2.2.15	33.10.020	CDHU 201	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	4,00	31,99	127,96
2.2.16	40.05.020	CDHU 201	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	1,00	33,48	33,48
2.2.17	04.01.040	CDHU 201	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos	M2	44,18	35,93	1.587,39
2.2.18	14.40.040	CDHU 201	Recolocação de divisórias em chapas com montantes metálicos	M2	44,18	50,35	2.224,46
2.2.19	38.04.040	CDHU 201	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	M	5,00	47,54	237,70
2.2.20	40.06.040	CDHU 201	Condulete metálico de 3/4´	CJ	1,00	43,64	43,64
2.2.21	39.21.020	CDHU 201	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	10,00	3,76	37,60
2.2.22	17.01.020	CDHU 201	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	2,12	854,24	1.810,99
2.3		**REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS**					**14.011,27**
2.3.1	04.07.040	CDHU 201	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras apoiadas	M2	64,79	7,56	489,81
2.3.2	04.11.020	CDHU 201	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	16,00	49,68	794,88
2.3.3	04.07.060	CDHU 201	Retirada de sistema de fixação ou tarugamento de forro	M2	64,79	5,68	368,01
2.3.4	04.30.060	CDHU 201	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	28,15	9,08	255,60
2.3.5	04.11.080	CDHU 201	Retirada de registro ou válvula embutidos	UN	7,00	63,50	444,50
2.3.6	46.02.070	CDHU 201	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	32,00	85,84	2.746,88
2.3.7	46.02.050	CDHU 201	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	6,00	49,71	298,26
2.3.8	49.01.016	CDHU 201	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	6,00	95,50	573,00
2.3.9	44.20.060	CDHU 201	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios	UN	16,00	80,42	1.286,72
2.3.10	44.20.230	CDHU 201	Tubo de ligação para sanitário	UN	8,00	39,80	318,40
2.3.11	44.20.300	CDHU 201	Bolsa para bacia sanitária	UN	8,00	18,76	150,08

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

ANEXO 9 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - CDHU - Versão 201 - Data Base: fevereiro de 2026

FÓRUM DA COMARCA DE ITAPORANGA

2.3.12	47.04.090	CDHU 201	Válvula de mictório antivandalismo, DN= 3/4´	UN	1,00	608,28	608,28
2.3.13	47.04.050	CDHU 201	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2´	UN	7,00	564,94	3.954,58
2.3.14	18.11.042	CDHU 201	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	6,00	115,46	692,76
2.3.15	22.20.020	CDHU 201	Recolocação de forros fixados	M2	64,79	15,89	1.029,51
2.4		**ADEQUAÇÃO DE CARCERAGEM**					**46.363,15**
2.4.1	04.05.020	CDHU 201	Retirada de piso em tacos de madeira	M2	25,90	13,63	353,02
2.4.2	04.09.020	CDHU 201	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	13,87	35,25	488,92
2.4.3	14.11.231	CDHU 201	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe B	M2	3,60	133,01	478,84
2.4.4	10.01.040	CDHU 201	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	25,20	10,15	255,78
2.4.5	11.03.090	CDHU 201	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,14	565,58	79,18
2.4.6	01.23.222	CDHU 201	Furação para 12,5mm x 100mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para 10mm)	UN	9,00	15,60	140,40
2.4.7	11.05.040	CDHU 201	Argamassa graute	M3	0,27	457,36	123,49
2.4.8	17.02.020	CDHU 201	Chapisco	M2	8,72	7,79	67,93
2.4.9	17.02.140	CDHU 201	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	8,72	30,29	264,13
2.4.10	46.03.050	CDHU 201	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ´R´, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	5,80	120,19	697,10
2.4.11	46.01.050	CDHU 201	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	M	6,30	54,56	343,73
2.4.12	47.02.050	CDHU 201	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2´ - linha especial	UN	1,00	204,44	204,44
2.4.13	46.01.020	CDHU 201	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	6,30	34,19	215,40
2.4.14	47.02.020	CDHU 201	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	2,00	69,56	139,12
2.4.15	44.01.030	CDHU 201	Bacia turca de louça - 6 litros	UN	2,00	929,71	1.859,42
2.4.16	01.23.254	CDHU 201	Furação de 1´ em concreto armado	M	0,40	270,37	108,15
2.4.17	47.04.050	CDHU 201	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2´	UN	2,00	564,94	1.129,88
2.4.18	17.01.020	CDHU 201	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	0,52	854,24	444,21
2.4.19	17.03.040	CDHU 201	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	M2	25,90	43,31	1.121,73
2.4.20	24.04.220	CDHU 201	Grade de segurança em aço SAE 1045, diâmetro 1´, sem têmpera e revenimento	M2	12,41	1.972,61	24.480,09
2.4.21	24.04.250	CDHU 201	Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045, diâmetro 1´, completa, sem têmpera e revenimento	M2	3,36	2.620,45	8.804,71
2.4.22	33.11.050	CDHU 201	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	15,77	52,84	833,29
2.4.23	33.10.041	CDHU 201	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	95,45	39,08	3.730,19
2.5		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**3.455,18**
2.5.1	05.07.050	CDHU 201	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	3,64	136,23	495,87
2.5.2	55.01.020	CDHU 201	Limpeza final da obra	M2	186,12	15,90	2.959,31
3		**REPAROS NA COBERTURA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, BOMBAS DE RECALQUES**					**271.635,43**
3.1		**MOBILIZAÇÃO**					**2.119,32**
3.1.1	02.05.202	CDHU 201	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	60,00	28,34	1.700,40
3.1.3	02.05.080	CDHU 201	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura superior a 10 m	M	12,00	34,91	418,92
3.2		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**11.761,11**
3.2.1	04.03.040	CDHU 201	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	743,01	9,08	6.746,53
3.2.2	04.18.360	CDHU 201	Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm	M	247,80	6,70	1.660,26
3.2.3	04.30.020	CDHU 201	Remoção de calha ou rufo	M	260,75	5,22	1.361,12
3.2.4	04.02.110	CDHU 201	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer	M2	132,00	15,10	1.993,20
3.3		**COBERTURA**					**116.747,01**
3.3.1	16.03.020	CDHU 201	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	743,01	80,95	60.146,66
3.3.2	16.33.052	CDHU 201	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	260,75	161,63	42.145,03
3.3.3	15.01.220	CDHU 201	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	M2	132,00	109,51	14.455,32
3.4		**JUNTAS DE DILATAÇÃO**					**15.627,00**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

ANEXO 9 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - CDHU - Versão 201 - Data Base: fevereiro de 2026

FÓRUM DA COMARCA DE ITAPORANGA

3.4.1	03.09.060	CDHU 201	Remoção manual de junta de dilatação ou retração, inclusive apoio	M	130,10	7,30	949,73
3.4.2	04.09.020	CDHU 201	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	26,02	35,25	917,21
3.4.3	32.07.160	CDHU 201	Junta de dilatação elástica a base de poliuretano	CM3	13.010,00	0,30	3.903,00
3.4.4	32.07.120	CDHU 201	Mangueira plástica flexível para junta de dilatação	M	130,10	12,31	1.601,53
3.4.5	32.09.020	CDHU 201	Chapa de aço em bitolas medias	KG	248,49	24,34	6.048,25
3.4.6	33.11.050	CDHU 201	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	26,02	52,84	1.374,90
3.4.7	33.10.020	CDHU 201	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	26,02	31,99	832,38
3.5		**ESCADA MARINHEIRO**					**13.069,62**
3.2.1	24.03.080	CDHU 201	Escada marinheiro com guarda corpo (em aço galvanizado)	M	9,00	1.399,34	12.594,06
3.2.2	33.11.050	CDHU 201	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	9,00	52,84	475,56
3.6		**CARPETE SALÃO DO JÚRI**					**58.643,10**
3.6.1	04.06.060	CDHU 201	Retirada de rodapé inclusive cordão em material sintético	M	74,62	1,14	85,07
3.6.2	04.06.020	CDHU 201	Retirada de piso em material sintético assentado a cola	M2	222,89	5,03	1.121,14
3.6.3	17.01.050	CDHU 201	Regularização de piso com nata de cimento	M2	239,93	32,11	7.704,15
3.6.4	21.04.110	CDHU 201	Revestimento com carpete para tráfego intenso, uso comercial, tipo bouclê de 6 mm	M2	239,93	203,29	48.775,37
3.6.5	21.20.100	CDHU 201	Recolocação de rodapé e cordões sintéticos	M	74,62	12,83	957,37
3.7		**RESERVATÓRIO SUPERIOR**					**11.697,57**
3.7.1	03.09.020	CDHU 201	Demolição manual de camada impermeabilizante	M2	47,91	18,27	875,32
3.7.2	01.23.100	CDHU 201	Demolição de concreto armado com preservação de armadura, para reforço e recuperação estrutural	M3	0,61	514,15	313,63
3.7.3	01.23.020	CDHU 201	Limpeza de armadura com escova de aço	M2	20,33	10,02	203,71
3.7.4	01.23.056	CDHU 201	Tratamento de armadura com produto anticorrosivo a base de zinco	M2	20,33	70,30	1.429,20
3.7.5	33.01.050	CDHU 201	Estucamento e lixamento de concreto	M2	20,33	44,00	894,52
3.7.6	46.01.080	CDHU 201	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 85 mm, (3´), inclusive conexões	M	3,44	130,99	450,61
3.7.7	46.01.060	CDHU 201	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2´), inclusive conexões	M	3,44	85,21	293,13
3.7.8	32.16.070	CDHU 201	Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster	M2	47,86	77,25	3.697,19
3.7.9	47.01.080	CDHU 201	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3´	UN	2,00	784,93	1.569,86
3.7.10	47.01.060	CDHU 201	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2´	UN	1,00	256,81	256,81
3.7.11	04.30.060	CDHU 201	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	8,88	9,08	80,63
3.7.12	33.10.030	CDHU 201	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	42,95	38,02	1.632,96
3.8		**RESERVATÓRIO INFERIOR**					**19.746,06**
3.8.1	03.09.020	CDHU 201	Demolição manual de camada impermeabilizante	M2	76,94	18,27	1.405,69
3.8.2	32.16.070	CDHU 201	Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster	M2	76,94	77,25	5.943,62
3.8.3	33.10.030	CDHU 201	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	92,00	38,02	3.497,84
3.8.4	17.01.020	CDHU 201	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	2,64	854,24	2.255,19
3.8.5	04.12.040	CDHU 201	Retirada de motor de bomba de recalque	UN	2,00	83,75	167,50
3.8.6	43.10.130	CDHU 201	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 3/4 cv, monoestágio, Hman= 10 a 16 mca, Q= 12,7 a 8 m³/h	UN	2,00	2.968,05	5.936,10
3.8.7	47.05.040	CDHU 201	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 1 1/2´	UN	2,00	270,06	540,12
3.9		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**22.224,64**
3.9.1	39.20.010	CDHU 201	Recolocação de condutor aparente com diâmetro externo até 6,5 mm	M	247,80	7,96	1.972,49
3.9.2	05.07.050	CDHU 201	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	2,56	136,23	348,75
3.9.3	05.07.100	CDHU 201	Transporte de resíduo sólido em aterro - telhas cimento amianto Classe D	T	11,89	276,86	3.291,86
3.9.4	05.09.008	CDHU 201	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro - telhas cimento amianto	T	11,89	922,99	10.974,35
3.9.5	11.18.060	CDHU 201	Lona plástica preta - uso geral	M2	78,94	2,17	171,30
3.9.6	55.01.020	CDHU 201	Limpeza final da obra	M2	222,75	15,90	3.541,73
3.9.7		CDHU ADAPTADO	LAUDO DE AFERIÇÃO DO SISTEMA DE SPDA, COM A REALIZAÇÃO DE TESTES NECESSÁRIOS.	UN	1,00	1.924,16	1.924,16
VALOR TOTAL SEM BDI							**416.669,07**
VALOR DO BDI							**20,34%**
VALOR TOTAL COM BDI							**501.419,56**

FABIO OLIVEIRA SANTOS
CREA-SP 5063178387-SP
ART Nº 2620251114650

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

ANEXO 10 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total com BDI	DIAS															
			30		60		90		120		150		180		210		240	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	FÓRUM DE ITAPORANGA																	
1																		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL																	
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	40.132,02	11,02%	4.422,55	12,84%	5.152,95	7,18%	2.881,48	11,02%	4.422,55	13,99%	5.614,47	14,04%	5.634,54	17,06%	6.846,52	12,85%	5.156,94
2	ADEQUAÇÕES DE ESPAÇOS E REPAROS HIDRASSANITÁRIOS																	
2.1	MOBILIZAÇÃO	10.096,94	12,50%	1.262,12	12,50%	1.262,12	12,50%	1.262,12	12,50%	1.262,12	12,50%	1.262,12	12,50%	1.262,12	12,50%	1.262,12	12,50%	1.262,12
2.2	ADEQUAÇÃO DAS SALAS	47.491,99	50,00%	23.745,99	50,00%	23.745,99		-		-		-		-		-		-
2.3	REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS	16.861,16		-	50,00%	8.430,58	50,00%	8.430,58		-		-		-		-		-
2.4	ADEQUAÇÃO DE CARCERAGEM	55.793,41	33,00%	18.411,83	33,00%	18.411,83	34,00%	18.969,76		-		-		-		-		-
2.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4.157,96		-		-	100,00%	4.157,96		-		-		-		-		-
3	REPAROS NA COBERTURA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, BOMBAS DE RECLAQUES																	
3.1	MOBILIZAÇÃO	2.550,39	12,50%	318,80	12,50%	318,80	12,50%	318,80	12,50%	318,80	12,50%	318,80	12,50%	318,80	12,50%	318,80	12,50%	318,80
3.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.153,32	50,00%	7.076,66	50,00%	7.076,66		-		-		-		-		-		-
3.3	COBERTURA	140.493,35		-		-		-	25,00%	35.123,34	25,00%	35.123,34	25,00%	35.123,34	25,00%	35.123,34		-
3.4	JUNTAS DE DILATAÇÃO	18.805,53		-		-		-	33,00%	6.205,83	33,00%	6.205,83	34,00%	6.393,88		-		-
3.5	ESCADA MARINHEIRO	15.727,98		-		-		-		-		-		-		-	100,00%	15.727,98
3.6	CARPETE SALÃO DO JÚRI	70.571,11		-		-		-		-		-		-	50,00%	35.285,55	50,00%	35.285,55
3.7	RESERVATÓRIO SUPERIOR	14.076,86		-		-		-		-	50,00%	7.038,43	50,00%	7.038,43		-		-
3.8	RESERVATÓRIO INFERIOR	23.762,41		-		-		-	33,33%	7.920,01	33,33%	7.920,01	33,34%	7.922,40		-		-
3.9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	26.745,13		-		-		-		-	25,00%	6.686,28	25,00%	6.686,28	25,00%	6.686,28	25,00%	6.686,28
	TOTAL PARCIAL		**11,02%**	55.237,95	**12,84%**	64.398,93	**7,18%**	36.020,70	**11,02%**	55.252,64	**13,99%**	70.169,27	**14,04%**	70.379,78	**17,06%**	85.522,61	**12,85%**	64.437,68
	TOTAL ACUMULADO	**501.419,56**	**11,02%**	**55.237,95**	**23,86%**	**119.636,88**	**31,04%**	**155.657,58**	**42,06%**	**210.910,22**	**56,06%**	**281.079,49**	**70,09%**	**351.459,27**	**87,15%**	**436.981,88**	**100,00%**	**501.419,56**

FABIO OLIVEIRA SANTOS
CREA-SP 5063178387-SP
ART Nº 2620251114650

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

ANEXO 11

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, n.º 250
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo: 2026/0098441
Contratação PNCP nº: **926495-309/2026**
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 13/01/2027
Horário: 11:00 horas

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Nos termos do item 14.1.3 do Termo de Referência, relacionamos, para os devidos fins, o(s) responsável(is) técnico(s) que irã(ão) atuar na execução dos serviços:

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	ASSINATURA
1.		
2.		
3....		

Sem mais,

Local e data

_____
Representante Legal

Nome:

Cargo:

R.G.:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

ANEXO 12

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, n.º 250
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo: 2026/0098441
Contratação PNCP nº: **926495-309/2026**
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 13/01/2027
Horário: 11:00 horas

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO
(Em papel timbrado da empresa licitante)

Consoante item 14.1.3 do Termo de Referência, relacionamos, para os devidos fins, o(s) responsável(is) técnico(s) que irá(ão) atuar na execução do(s) serviço(s), cujo(s) vínculo(s) profissional(is) com a empresa licitante serão comprovados futuramente nos moldes do Item "Modelo de Execução do Objeto – Providências Operacionais Administrativas".

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	ASSINATURA
1.		
2.		
3....		

Sem mais,

Local e data

_____
Representante Legal

Nome:

Cargo:

R.G.:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

ANEXO “B”
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, 250
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo: 2026/0098441
Contratação PNCP nº: 926495-309/2026
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 13/01/2027
Horário: 11:00 horas

[razão social], CNPJ nº **[número do CNPJ]**, endereço **[endereço completo]**, por seu/sua representante legal, **[nome do(a) representante]**, CPF nº **[número do CPF]**, para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente licitação, declaro que a empresa:

1) atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000 *(Lei do Aprendiz).*

2) atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas *(inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021).*

3) estar enquadrada como:

[ ] Microempresa (ME);

[ ] Empresa de pequeno porte (EPP);

[ ] Sociedade cooperativa;

[ ] Outras.

4) inexiste em seu quadro societário ou cônjuges, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados ao TJSP, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

5) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

6) possui ou providenciará a abertura de conta corrente no Banco do Brasil, antes da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, para realização do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 62.867/2017.

7) tenho ciência de que, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, caso o valor da minha proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, terei de prestar garantia adicional para fins de assinatura do contrato.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser enviada por meio eletrônico, nos termos do subitem 7.7.8.1 do Edital, quando solicitada pelo(a) pregoeiro(a) e apenas para a vencedora da licitação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

ANEXO C

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

DO CONTRATO Nº _____/____

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a CONTRATADA, _____, estabelecida(o) a _____, Município _____, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada(o) por _____ ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob n º 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A CONTRATADA DECLARA e compromete-se:

a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados nesta contratação, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja (especificar)_____ e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A CONTRATADA, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à CONTRATADA, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da contratada;

b) A armazenar os dados obtidos em razão dessa contratação em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;

e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:

f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;

g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;

h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 117 da Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos);

i) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

j) A CONTRATADA deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;

k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;

l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;

m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, na presente contratação. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, em decorrência da inobservância da LGPD na execução contratual;

n) O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência do CONTRATO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(Assinado Digitalmente)

CONTRATADA
(Assinado Digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

ANEXO D - MINUTA DE CONTRATO



Contrato lavrado entre o ***TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO*** *e a* ***[NOME DA EMPRESA]****, para a execução de serviços comuns de engenharia, destinados à manutenção corretiva, recuperação funcional e adequação dos sistemas prediais do edifício do Fórum da Comarca de Itaporanga – Fórum Desembargador Plínio de Carvalho Pinto, de acordo com o* ***Pregão Eletrônico nº [____/__]*** *integrante do* ***Processo nº 2026/98441****,* nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2.724/2023 e Instruções Normativas nº 6/2024, 17/2025 e 21/2026, do Tribunal de Justiça de São Paulo, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nºs 7/2005, 9/2005, 181/2013, 229/2016, 351/2020, 400/2021 e 652/2025, além das regulamentações estaduais, bem como de toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo [____cargo do representante____], o Dr. **[____Nome do Representante____]**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [___.___.___-__] e do C.P.F. nº [___.___.___-__], e a **[NOME DA EMPRESA]**, estabelecida na [____Endereço, Cidade e Estado____], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº [___.___.___/____-__], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** representada neste ato por seu (a) [____cargo do representante____], o Sr. (a) **[____Nome do Representante____],** portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº [___.___.___-__] e do C.P.F. nº [___.___.___--__], assinam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato consiste execução de serviços comuns de engenharia, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, destinados à manutenção corretiva, recuperação funcional e adequação dos sistemas prediais do edifício do Fórum da Comarca de Itaporanga – "Fórum Desembargador Plínio de Carvalho Pinto", localizado na Avenida Santa Cruz, nº 59, Itaporanga/SP,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

compreendendo a substituição do sistema de cobertura com remoção de componentes contendo amianto, recuperação dos reservatórios de água potável, substituição de revestimentos degradados, adequações na Sala de Armas e área de carceragem, substituição de instalações hidrossanitárias deterioradas, além dos serviços complementares necessários, que constituem um Lote Único, conforme documentação constante nos Anexos e demais condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Os serviços contratados serão executados em conformidade com as Cláusulas do presente Contrato e os termos dos seus anexos, que fazem parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos de direito, como segue:

2.1.1- Anexo I — Termo de Referência;

2.1.2- Anexo II – Planilha de Composição de Preços;

2.1.3- Anexo III – Composição do BDI;

2.1.4- Anexo IV – Composição dos Encargos Sociais;

2.1.5- Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;

2.1.6- Anexo VI – Modelo de Carta para Comunicação de Encerramento dos Serviços;

2.1.7- Anexo VII – Declaração Unificada – Lei 14.133/2021;

2.1.8- Anexo VIII – Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados.

2.2- Local de execução dos serviços, **mediante agendamento prévio:**

Fórum Desembargador Plínio de Carvalho Pinto – Itaporanga/SP

Área construída estimada: 1.609,52 m²

Endereço: Avenida Santa Cruz, nº 59 – Itaporanga/SP

Telefone: (15) 3565-9415

Contato: Ivonete Aparecida Vilela da Silva

E-mail: itaporangaadm@tjsp.jus.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1- O prazo de execução dos serviços objeto desta contratação, será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo CONTRATANTE.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

3.2- Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do final do prazo de execução dos serviços.

3.2.1- O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem e outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto**.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATADA dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições do Anexo I – Termo de Referência, obrigando-se ainda a:

4.1.1- Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e/ou material fornecido perante o CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.

4.1.2- Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.

4.1.3- Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como, danos físicos ou morais, causados aos funcionários do CONTRATANTE ou a terceiros.

4.1.4- Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.

4.1.5- Refazer e/ou reparar qualquer trabalho inadequadamente executado, recusado pela FISCALIZAÇÃO, sem que isso represente custo adicional ao CONTRATANTE.

4.1.6- Aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratual, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.7- Ao longo de toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

4.1.7.1- Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos mencionada no item

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

4.1.7 com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

4.2- É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de tributos incidentes sobre os serviços ora contratados.

4.3- Cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

4.3.1- O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimentos, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos dos arts. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020.

4.3.2- Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

4.3.2.1- Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

4.3.2.2- Nome da empresa contratada;

4.3.2.3- Descrição sucinta dos acontecimentos.

4.3.3- A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br.

4.3.4- A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: **atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557**.

4.3.5- Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

4.3.6- A Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços firmados pelos órgãos do Poder Judiciário.

4.4- A CONTRATADA deverá contratar e apresentar Seguro de Riscos de Engenharia e Seguro de Responsabilidade Civil Geral para Obras Civis, Instalações e Montagens, observadas as coberturas, os limites mínimos, os prazos de vigência e as demais condições estabelecidas no item 13 do Anexo I – Termo de Referência.

4.4.1- As apólices deverão vigorar pelo período estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA promover a atualização de seus valores sempre que houver alteração do montante contratual, bem como a prorrogação de sua vigência quando houver ampliação do prazo do Contrato.

4.4.2- Para as coberturas qualificadas como aplicáveis no Anexo I – Termo de Referência, a ausência de contratação deverá ser acompanhada de manifestação objetiva da CONTRATADA que justifique sua inaplicabilidade.

4.4.3- As apólices não reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA nem a isentarão das obrigações assumidas, permanecendo ela responsável pelos danos que não estejam cobertos pelos seguros contratados ou que excedam os valores de indenização pagos pelas seguradoras.

4.4.4- Qualquer alteração nas condições das apólices dependerá de aprovação expressa do CONTRATANTE.

4.4.5- As apólices deverão ser apresentadas previamente à emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

4.5- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do contratado não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

4.5.1- Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo, condicionado a que:

4.5.1.1- Sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

4.5.1.2- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

4.5.1.3- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.6- Na ocorrência de fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social, a Contratada deverá comunicar, de imediato, o Contratante para conhecimento e análise, em conformidade com o subitem 4.5 e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

respectivas subdivisões, observada a necessidade de formalização de termo aditivo na hipótese de que trata o subitem 4.5.1.

4.7- Nos termos do §2º, art. 122 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação dos serviços, se previamente aprovada pelo CONTRATANTE, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar, ao CONTRATANTE, documentação que comprove sua habilitação jurídica e a qualificação técnica e legal necessárias, ficando vedada a subcontratação da totalidade do objeto;

4.7.1- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe: i) realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, ii) responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação e iii) fornecer cópia e eventuais atualizações da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), da empresa subcontratada, nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

4.7.2- Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8- Estar ciente quanto as vedações impostas pelas Resoluções n.º 07/2005, n.º 09/2005, n.º 181/2013 e n.º 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que disciplinam o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos Órgãos do Poder Judiciário.

4.9- Ao final dos serviços a CONTRATADA deverá atender e apresentar:

4.9.1- Remover toda a estrutura utilizada para a realização dos serviços, remover material sucateado e entulhos dos serviços, realizar a limpeza final das áreas que sofreram intervenções diretas ou indiretas em decorrência da realização dos trabalhos. Prever remoção dos resíduos de material em pisos, luminárias, divisórias, painéis, portas, caixilhos, metais, ferragens, louças e limpeza das fachadas sem que haja danos às superfícies deles. Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

se os resíduos e preservando-se a integridade dos perfis. Durante a limpeza, deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

4.9.2- Termos de garantia, laudos, manuais, memoriais, contratos de manutenção, especificações técnicas etc., fornecidos em papel (formato A4, na língua portuguesa, em duas vias impressas) e mídias eletrônicas.

4.9.3- Fornecer comprovante de baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- O CONTRATANTE dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições do Anexo I – Termo de Referência, obrigando-se ainda a:

5.1.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.

5.1.2- Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança do endereço de cobrança.

5.1.3- Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço.

5.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.

5.3- Oferecer condições para que o pessoal credenciado pela CONTRATADA tenha livre acesso às instalações, inclusive em dias não úteis e fora do horário de trabalho, nestes casos com solicitação prévia ao CONTRATANTE, nos termos abordados no Anexo I – Termo de Referência.

5.4- Disponibilizar os espaços físicos à CONTRATADA, conforme etapas definidas na estratégia para execução dos serviços.

5.5- No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa. Para efeito do disposto neste item, o CONTRATANTE registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservâncias dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

5.6- O CONTRATANTE terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1- A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do CONTRATANTE, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2.724/2023, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2- Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores designados pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.

6.3- Para efeito do disposto nesta cláusula, o CONTRATANTE registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.4- O(a) Gestor(a) do Contrato, a cada seis meses contados da assinatura do contrato, solicitará a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação ou do aviso de contratação direta, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial.

6.5- A Diretoria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa CONTRATADA seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1- O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2724/2023.

7.2- Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos nos itens 9.3 e 9.4 do Anexo I – Termo de Referência.

7.3- O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no Anexo I – Termo de Referência.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

7.4- Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.

7.5- O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.

7.6- Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

a) a qualidade do material e dos produtos empregados;

b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração e,

c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.

7.7- Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos Anexos deste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

7.8- O recebimento dos serviços, além das condições supramencionadas, dar-se-á em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1- Pela execução do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os valores discriminados na Planilha de Composição de Preços – ANEXO II.

8.2- No preço convencionado, incluem-se todos os gastos inerentes às obrigações legais e recursos indispensáveis à execução deste Contrato, tais como: impostos, taxas, emolumentos, ensaios, testes, equipamentos, ferramentas, materiais, instrumentos, vistorias, medições, prospecções, avaliações, transportes, seguros, mão de obra com todos os seus insumos, inclusive adicional noturno, projetos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- O prazo para execução dos serviços objeto desta contratação será feito por crédito em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo de cada etapa de medição e ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

9.2- Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

do art. 74, da lei Estadual nº 6.544/1989, e do Decreto Estadual nº 32.117/1990, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

9.3- Caso a CONTRATADA apresente registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá regularizar a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a CONTRATADA comprovar a regularização perante a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF do CONTRATANTE, para efeito de regular pagamento.

9.4- Para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais/Faturas, constando o número da Agência e da conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A., bem como o número da Nota de Empenho respectivo, que será encaminhada pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF à CONTRATADA no momento da sua emissão, as quais serão atestadas definitivamente pelos servidores designados pela E. Presidência deste Tribunal, e, em seguida, encaminhadas à SOF para o efetivo pagamento.

9.5- O recebimento será sempre integral (ateste da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (CONTRATADA) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.

9.5.1- Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do item 9.2, desta cláusula.

9.5.2- A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

9.5.3- As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido na nota de empenho, neste Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 9.1 será interrompido.

9.5.4- A contagem do prazo previsto para pagamento no subitem 9.1 será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas considerados irregulares.

9.6- Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.

9.6.1- Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br ⇨ NF-e ou nota fiscal

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

eletrônica ⇨Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br ⇨ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

9.6.2- No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

9.7- Conforme § 11, do art. 27 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, a empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122 (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º).

9.8- Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substitui-la.

9.9- No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a CONTRATADA estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.

9.9.1- No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1- As medições serão mensais, contadas a partir da data de início dos serviços, exceto a última, que ocorrerá quando da conclusão dos serviços e seu recebimento por parte do CONTRATANTE, incluindo a entrega de toda documentação exigida no Anexo VI – Modelo de Carta para Comunicação de Encerramento dos Serviços.

10.2- A CONTRATADA deverá apresentar as medições periódicas dos serviços executados e dos materiais empregados em até 10 (dez) dias corridos após o período de medição, servindo as mesmas como fundamento da emissão da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitidos pela CONTRATADA a cada medição.

10.3- As medições mensais dos custos da administração local, cujos itens estão indicados no Anexo II – Planilha de Composição de Preços do presente, serão apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal, conforme recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU, acórdãos nºs 2622/2013 e 2440/2014, ambos do Plenário.

10.4- Os serviços serão medidos conforme os critérios de medição e remuneração estabelecidos pelas tabelas oficiais utilizadas para a elaboração da Planilha de Composição de Preços – Anexo II, como, por exemplo, os boletins do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

10.5- Somente serão medidos serviços claramente quantificáveis e 100% concluídos.

10.6- A CONTRATADA deverá solicitar as medições por escrito à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, considerando as etapas definidas no cronograma físico-financeiro, acompanhadas: a) da memória de cálculo, descrevendo a quantificação dos serviços; b) do boletim de medição, contendo todos os itens dos serviços contratados, as quantidades, os percentuais e custos executados, acumulados e totais; c) do relatório fotográfico, contendo identificação dos serviços e datas demonstrando todas as etapas de desenvolvimento dos eventos no período correspondente à medição; e d) de outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.

10.7- Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.

10.8- Após verificação dos serviços efetivamente executados e da documentação apresentada, caso a medição não seja aceita, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA para emissão da medição retificada.

10.8.1- A medição retificada deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

10.8.2- Caso se verifique o não saneamento das pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE na nova medição, caracterizar-se-á atraso a partir da data estabelecida no subitem anterior.

10.8.3- Aprovada a medição, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, cujo ateste será realizado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

10.8.4- Se a medição não for apresentada no prazo estabelecido, a CONTRATADA incorre automaticamente em mora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1- O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado (§7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21), qual seja, 02/09/2026, com base na variação mensal acumulada IPOP/FIPE-IGE (Índice de Preços de Obras Públicas, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Índice Geral de Edificações), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

11.2- Para apuração dos valores e saldos de serviços a serem reajustados, deverá ser observado o período de efetiva execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

12.1- O valor total do presente contrato é de R$ **____ (____).**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

12.2- As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da classificação da despesa X.X.XX.XX da dotação orçamentaria consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão à conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1- A vigência do presente contrato é de **385 (trezentos e oitenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

14.1- A CONTRATADA deverá apresentar garantia adicional nos termos do § 5º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo TJSP, equivale à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

14.2- A garantia poderá ser nas seguintes modalidades:

14.2.1- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

14.2.2- seguro-garantia;

14.2.3- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.2.4- título de capitalização: serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

14.3- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

14.4- O prazo para apresentação da garantia será de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando o contratado optar pela modalidade **seguro-garantia**.

14.4.1- O prazo para apresentação das demais modalidades de garantia será de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

14.5- O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante o CONTRATANTE, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

14.5.1- o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.5.2- o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o Contratado não tiver efetuado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

14.6- Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 14.3.

14.7- A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.8- Na eventual prorrogação do contrato ou na ocorrência de acréscimos quantitativos e alterações de preços, inclusive reajuste, o valor da garantia será alterado proporcionalmente, cabendo à CONTRATADA apresentar nova garantia ou complementá-la, nos termos do subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do respectivo termo ou da notificação do apostilamento.

14.9- Na hipótese de evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, a CONTRATANTE exigirá sua regularização ou substituição que deverá ser providenciada pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação.

14.10- Na falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazos previstos, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

15.1- Nos termos do inc. III, § 1º, art. 40 e § 6º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela sua funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

15.2- Os equipamentos novos e/ou que foram objeto de intervenção nos serviços contratados deverão contar com garantia pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA responsável, as suas expensas, pela reparação, correção, ou substituição necessárias, devendo a empresa dispor de um canal de atendimento '0800' ou via 'WhatsApp' para suporte e acionamento da garantia, a fim de garantir maior celeridade e eficiência no acionamento técnico.

15.3- O prazo de garantia por 1 (um) ano está embasado no disposto na norma: ABNT NBR 17170/2022 – Edificações – Garantias – Prazos recomendados e diretrizes; a qual estabelece diretrizes, condições e prazos de garantias, tecnicamente recomendados, bem como, serve para os agentes envolvidos terem conhecimento de suas incumbências perante as garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1- A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023.

16.2- Na penalidade de multa, caso não esteja estipulada nos Anexos deste Contrato, será aplicado o percentual indicado abaixo, observados os limites mínimos e máximos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

16.2.1- 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

16.2.2- 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

16.2.3- 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, sobre o valor do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

16.2.3.1- O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar extinção unilateral, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.2.3 e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

16.2.3.2- Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

da garantia, a penalidade prevista no subitem 16.2.3 poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.

16.2.4- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.5- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2.6- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim;

16.2.7- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, de assistência técnica em bem ou produto em período de garantia ou execução de serviço de garantia em obra.

16.3- A CONTRATADA que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

16.4- A CONTRATADA que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará proibida de licitar e contratar, através da Declaração de Inidoneidade, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

16.4.1- As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 16.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 16.4.

16.5- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

16.6- Independentemente da efetivação da extinção contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

16.7- O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.

16.8- Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela CONTRATADA, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore.

16.9- As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de pagamentos, eventualmente devidos pelo CONTRATANTE:

16.9.1- Esgotadas as possibilidades administrativas, a cobrança da multa será efetuada judicialmente;

16.9.2- As multas não recolhidas e/ou não descontadas dos pagamentos poderão, a critério do CONTRATANTE, ser compensadas com as garantias prestadas no contrato, vedando-se o pagamento com serviços ou produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

17.1- Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, este contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal n° 14.133/2021.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1- O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e terá seu extrato publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS

19.1- As partes Contratadas estão sujeitas, além das cláusulas deste contrato, aos termos do Instrumento Convocatório e aos da proposta da CONTRATADA, às normas da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como a toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com a citada lei.

19.2- O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e extinguir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:

19.2.1- A CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

19.2.2- A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

19.2.3- A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

19.2.4- A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1- Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA declara ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, o qual passa a fazer parte integrante deste CONTRATO como Anexo VIII.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1- Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

NADA MAIS. Lido e achado conforme pelas partes, lavrou-se este Contrato, por todos assinado, atendidas as formalidades legais.

CONTRATANTE:

[REPRESENTANTE DO TRIBUNAL]

[____cargo do representante____]

(assinado digitalmente)

CONTRATADA:

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[____cargo do representante____]

(assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELIANA BONTANSA (26/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (26/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098441 e o código 3Q44RM0G.